



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Julho de 2009 - Ano 11 - nº 456

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO:**

**Decretos ..... 01**

**Editais ..... 05**

**Leis ..... 34**

**Portarias ..... 59**

**Administração Indireta 61**

**Atos do Legislativo..... 61**

**Final ..... 62**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3.171, DE 23 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 1.500,00
- 224.02.08.04.339039.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 7.000,00
- 334.02.11.01.339036.133920033203 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 500,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 1.500,00
- 222.02.08.04.339030.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 7.000,00
- 335.02.11.01.339039.133920033203 3 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 500,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove (23/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.172, DE 23 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 350.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.500,00
- 396.02.13.03.339036.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.000,00
- 512.02.14.01.339030.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 500,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes. R\$ 1.500,00
- 397.02.13.03.339039.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.000,00
- 515.02.14.01.339039.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 500,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove (23/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.173, DE 23 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 107.02.06.01.319016.0412300112011 - Operação e Manutenção

do Departamento de Finanças R\$ 13.000,00  
224.02.08.04.339039.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 3.000,00

440.02.13.05.339039.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 300,00  
486.02.13.08.319116.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 35.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 106.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 13.000,00
- 223.02.08.04.339036.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 3.000,00
- 439.02.13.05.339036.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 300,00

485.02.13.08.319011.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 35.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove (23/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.174, DE 25 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 1.050,00
- 224.02.08.04.339039.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 22.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 226.02.08.05.339039.1545200262020 – Operação e Manutenção da Iluminação

Pública R\$ 23.050,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove (25/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.176, DE 25 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 28.02.01.01.339013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.500,00
- 233.02.09.01.339013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 400,00
- 321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 400,00
- 519.02.14.01.339039.103020031206 4 - Operação e Manutenção Programa Gestão Plena R\$ 13.650,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 27.02.01.01.319013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.500,00
- 232.02.09.01.319013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 400,00
- 320.02.11.01.319013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 400,00

518.02.14.01.339036.103020031206 4 - Operação e Manutenção Programa

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:  
**Telma Salles Corulli**  
MTB 12.765

Diagramação e Montagem:  
**Tatoni & Cia. Ltda.**

Tiragem: **300 exemplares**  
Número de Páginas: **62**  
Custo Total: **R\$ 3.090,70**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)  
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Gestão Plena R\$ 13.650,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove (25/06//2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.177, DE 26 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00

321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 5.000,00

519.02.14.01.339039.1030200312064 - Operação e Manutenção Programa Gestão Plena R\$ 150,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.800,00

327.02.11.01.319016.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 5.000,00

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 150,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e nove (26/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.178, DE 29 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº. 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.724,97 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 7.724,97

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08 oriundos do convênio nº 507/2008-SEP/UAM, na importância de R\$ 7.724,97 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos):

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e nove (29/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.179, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.575, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 648.742,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais), visando à suplementação de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena referente a aumento de teto nos procedimentos de Média e Alta Complexidade durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

644 – 339030 Material de Consumo R\$ 648.742,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200312064 – Operação e Manut. Programa de Gestão Plena R\$ 648.742,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, na importância de R\$ 648.742,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.180, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.576, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.996.871,32 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, especificamente na execução de obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01 – EMURVI

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

590 - 339030 – Material de Consumo R\$ 1.946.173,32

593 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050.698.00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi R\$ 2.996.871,32

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos do tesouro a se verificar no presente exercício, na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, na importância de R\$ 2.996.871,32 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme demonstrativo do Cálculo do Excesso de Arrecadação - planilhas I e II.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DADOS PARA CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

ENTIDADE	EMPRESA MUNICIPAL DE DE URBANIZAÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA-EMUVI	
EXERCÍCIO PARA CÁLCULO (ANO CORRENTE: EXEMPLO: 2002)		2009
RECEITA PREVISTA P/ EXERCÍCIO		\$2.458.000,00

RECEITA ARRECADADA				
MÊS ANO	2006	2007	2008	2009
JANEIRO	\$ 610.646,30	\$ 55.619,42	\$ 853.684,80	\$1.455.515,88
FEVEREIRO	\$ 12.815,97	\$ 4.723,16	\$ 8.938,41	\$ 52.772,18
MARÇO	\$ 44.259,13	\$ 322.290,36	\$ 80.254,18	\$ 161.815,95
ABRIL	\$ 746.592,38	\$ 198.419,88	\$ 66.511,70	\$ 340.219,72
MAIO	\$ 90.390,89	\$ 335.472,63	\$ 267.295,45	\$ 94.362,23
JUNHO	\$ 56.602,91	\$ 247.777,16	\$ 169.204,69	
JULHO	\$ 19.185,05	\$ 628.550,18	\$ 573.324,02	
AGOSTO	\$ 41.012,13	\$ 51.719,85	\$ 161.588,61	
SETEMBRO	\$ 347.061,14	\$ 465.266,43	\$ 589.518,03	
OUTUBRO	\$ 22.752,60	\$ 533.969,59	\$ 236.795,49	
NOVEMBRO	\$ 118.241,17	\$ 220.651,74	\$ 654.229,29	
DEZEMBRO	\$ 741.769,18	\$ 984.211,24	\$ 1.136.871,41	
TOTAL	\$ 2.851.328,85	\$ 4.048.671,64	\$ 4.798.216,08	\$2.104.685,96

EMPRESA MUNICIPAL DE DE URBANIZAÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA-EMUVI

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2009

RECEITA PREVISTA P/ EXERCÍCIO 2009			\$ 2.458.000,00		QUANTIDADE MESES AR-RECADADO...					05
ANO MÊS	2006		2007		2008		MÉDIA %	2009		DIFERENÇA
	ARRECADADA	%	ARRECADADA	%	ARRECADADA	%		PREVISTA	ARRECADADA	
JANEIRO	\$ 610.646,30	21,42%	\$ 55.619,42	1,37%	\$ 853.684,80	17,79%	13,53%	\$ 332.501,85	\$ 1.455.515,88	\$ 1.123.014,03
FEVEREIRO	\$ 12.815,97	0,45%	\$ 4.723,16	0,12%	\$ 8.938,41	0,19%	0,25%	\$ 6.161,39	\$ 52.772,18	\$ 46.610,79
MARÇO	\$ 44.259,13	1,55%	\$ 322.290,36	7,96%	\$ 80.254,18	1,67%	3,73%	\$ 91.642,43	\$ 161.815,95	\$ 70.173,52
ABRIL	\$ 746.592,38	26,18%	\$ 198.419,88	4,90%	\$ 66.511,70	1,39%	10,82%	\$ 266.045,73	\$ 340.219,72	\$ 74.173,99
MAIO	\$ 90.390,89	3,17%	\$ 335.472,63	8,29%	\$ 267.295,45	5,57%	5,68%	\$ 139.507,89	\$ 94.362,23	\$ 45.145,66-
JUNHO	\$ 56.602,91	1,99%	\$ 247.777,16	6,12%	\$ 169.204,69	3,53%	3,88%	\$ 95.296,66	\$ 0,00	\$ 0,00
JULHO	\$ 19.185,05	0,67%	\$ 628.550,18	15,53%	\$ 573.324,02	11,95%	9,38%	\$ 230.617,75	\$ 0,00	\$ 0,00
AGOSTO	\$ 41.012,13	1,44%	\$ 51.719,85	1,28%	\$ 161.588,61	3,37%	2,03%	\$ 49.840,05	\$ 0,00	\$ 0,00
SETEMBRO	\$ 347.061,14	12,17%	\$ 465.266,43	11,49%	\$ 589.518,03	12,29%	11,98%	\$ 294.550,33	\$ 0,00	\$ 0,00
OUTUBRO	\$ 22.752,60	0,80%	\$ 533.969,59	13,19%	\$ 236.795,49	4,94%	6,31%	\$ 155.034,25	\$ 0,00	\$ 0,00
NOVEMBRO	\$ 118.241,17	4,15%	\$ 220.651,74	5,45%	\$ 654.229,29	13,64%	7,74%	\$ 190.347,52	\$ 0,00	\$ 0,00
DEZEMBRO	\$ 741.769,18	26,02%	\$ 984.211,24	24,31%	\$ 1.136.871,41	23,69%	24,67%	\$ 606.454,15	\$ 0,00	\$ 0,00
TOTAL	\$ 2.851.328,85	100,00%	\$ 4.048.671,64	100,00%	\$ 4.798.216,08	100,00%	100,00%	\$ 2.458.000,00	\$ 2.104.685,96	\$ 1.268.826,67
EXCESSO DE ARRECAÇÃO =		EXCESSO X MESES DO ANO	=	\$ 1.268.826,67	X	12	=	\$ 3.045.184,01		
		MESES ARRECADADO				05			\$ 3.045.184,01	
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009									\$ 3.045.184,01	

**DECRETO Nº 3.181, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.577, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa Média Complexidade – PETI – Recurso Federal – Proteção Especial com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
339030 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824300162046 – Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp. R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de convênios verificado no balanço em 31/12/2008 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), inerentes ao Programa Média Complexidade – PETI – Recurso Federal – Proteção Especial oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.182, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.578, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.584,66 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta e seis centavos), visando atender despesas de custeio dos Programas CRAS/PAIF, CREAS, PETI e Atendimento ao Idoso – Recurso Federal Proteção Social Básica, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
270.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 28.961,99  
264.339030.Material de Consumo R\$ 3.759,93  
265.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.000,00  
272.339030.Material de Consumo R\$ 362,74  
297.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00  
291.339039.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 56.500,00  
296.339030.Material de Consumo R\$ 20.000,00  
298.339039.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824100542107.Oper.Manut.Prog. Atend.Idoso-Rec.Fed.Prot.Básica R\$ 11.759,93  
0824300162046.Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp. R\$ 28.961,99  
0824300162106.Oper.Manut.Prog.Prot. Esp.CREAS-Rec.Federal R\$ 362,74  
0824400162046.Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp R\$ 56.500,00  
0824400542086.Oper.Manut.das Ativ. do CRAS/PAIF-Rec.Fed. R\$ 44.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de convênios verificado no balanço em 31/12/2008 no valor de R\$ 141.584,66 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, sessenta e seis centavos), inerentes aos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (CRAS/PAIF, CREAS, PETI e Atendimento ao Idoso – Recurso Federal Proteção Social Básica).  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.183, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.579, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.117,08 (Noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e oito cen-

tavos), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
449051 Obras e Instalações R\$ 94.117,08  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 94.117,08  
**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.184, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.580, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.117,08 (Noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e oito cen-

tavos), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
449051 Obras e Instalações R\$ 94.117,08  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 94.117,08

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.184, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.580, de 30/06/2009”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a contratação de monitores de informática, profissionais para serviços de limpeza, higienização e vigilante para as escolas e creches do município obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

372-319034 – Outras Desp. Pessoal dec. Contratos de Terceirização R\$ 84.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1236500362036 – Operação e Manut. do Ensino Infantil R\$ 84.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

391-319034 – Outras Desp. Pessoal dec. Contratos de Terceirização R\$ 220.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1236100372038 – Operação e Manut. do Ensino Fundamental R\$ 220.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

450-319034 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terceirização R\$115.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1236500412042 – Operação e Manut. Das Creches Municipais R\$115.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

385-335043 – Subvenções Sociais R\$ 70.000,00

399-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica R\$ 50.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1236100372026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 70.000,00

1236100552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

429-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. Física R\$ 200.000,00

430-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica R\$ 54.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1236300552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios R\$ 254.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

445-335043 – Subvenções Sociais R\$ 45.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1236500412026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais R\$ 45.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.185, DE 30 DE**

**JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.581, de 30/06/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

449051 Obras e Instalações R\$ 90.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
15451001311045 – Obras de Infra-estrutura Urbana R\$ 90.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.186, DE 30 DE**

**JUNHO DE 2.009**

“Homologa a Deliberação nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

**NELSON MANCINI NICOLAU,** Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica homologada a Deliberação nº 01/2009, do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 10 de junho de 2009, que “Institui no Sistema de Ensino do Município de São João da Boa Vista o ensino fundamental com duração de nove anos e dá providências correlatas”.

**ARTIGO 2º:** Caberá ao Departamento Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e nove (22.06.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2009

“Institui no Sistema de Ensino do Município de São João da Boa Vista o ensino fundamental com duração de nove anos”

O Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei nº 43, de 22/07/1997 e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando:

- que o artigo 32 da LDB, com redação dada pelas Leis Federais nºs 11.114, de 16 de maio de 2005 e 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, determinou que o ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública iniciar-se-á a partir dos seis anos de idade, com duração de 9 (nove) anos;

- que a referida Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, concedeu prazo até 2010 para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal implementarem o ensino fundamental de 9 (nove) anos, o que autoriza o Município a ampliá-lo, a partir do ano letivo de 2009;

- que o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, no capítulo referente às metas do ensino fundamental estabeleceu:

“Meta 2 – Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento à faixa etária de 7 a 14 anos”;

- que no município de São João da Boa Vista o ensino obrigatório para a faixa etária de 7 a 14 anos está universalizado;

- que o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, editou a Resolução nº 3, de 3 de agosto

de 2005, definindo as normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração;

- que a ampliação do ensino fundamental para nove anos visa fortalecer o processo de alfabetização das crianças, garantindo mais tempo para tal finalidade;

- que os recursos financeiros para financiar a ampliação para nove anos de duração estão garantidos através do FUNDEB;

- que o Conselho Estadual de Educação regulamentou a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, a partir de 2009, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, através da Deliberação CEE nº 73/2008;

- que a Secretaria Estadual de Educação editou a Resolução SE 56, de 31.07.2008, dispondo sobre o processo de cadastramento de alunos e coleta de vagas para o atendimento à demanda escolar do ensino fundamental no ano letivo de 2009, mediante mútua colaboração entre o Estado e os Municípios;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos nas escolas públicas municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, a partir do ano letivo de 2009, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - Para se matricularem no ano inicial do ensino fundamental de 9 (nove) anos os alunos deverão completar seis anos de idade até 30 de junho do ano do ingresso.

Parágrafo único: No ano letivo de 2009, em caráter excepcional, fica autorizada a matrícula no primeiro ano dos alunos que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Em razão da implementação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, a matrícula na pré-escola observará os seguintes limites de idade:

I – primeira-fase: 4 (quatro) anos completos até 30 de junho do ano de ingresso;  
II - segunda-fase: 5 (cinco) anos completos até 30 de junho do ano em que frequentar referida fase.

Parágrafo único: No ano letivo de 2009, em caráter excepcional, fica autorizada a matrícula na segunda fase dos alunos que completarem 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Nos termos da alínea “a”, inciso I, art. 4º da Resolução SE-56, de 31.07.2008, os alunos que frequentam, em 2008, a terceira fase da pré-escola na rede pública municipal, matricular-se-ão no 2º ano do ensino fundamental em 2009.

Art. 5º - O ensino fundamental de nove anos será organizado de acordo com as normas contidas na Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a saber:

I – anos iniciais: de seis a dez anos de idade, com duração de 5 anos;

II – anos finais: de 11 a 14 anos de idade, com duração de 4 anos;

§ 1º - Adotar-se-á no Sistema de Ensino de São João da Boa Vista a denominação de “1º ao 9º ano do ensino fundamental de nove anos”.

§ 2º - O Município atuará nos anos iniciais.

Art. 6º - O Departamento Municipal de

Educação adotará as medidas necessárias para fixar as diretrizes gerais relativas ao currículo e orientações metodológicas que serão observadas na organização, funcionamento e avaliação do ensino fundamental de nove anos.

Art. 7º - Fica instituída a progressão por ciclo e anos, organizados na seguinte conformidade:

- I – Ciclo Inicial: 1º e 2º anos;
- II – 3º, 4º, 5º anos.

Parágrafo Único: A verificação do rendimento escolar do aluno para fins de progressão se dará no final do ciclo inicial e, a partir do 3º ano, no final de cada ano.

Art. 8º - No prazo de seis meses a contar da data da homologação da presente Deliberação, as unidades escolares deverão adaptar seus regimentos escolares para dar suporte às mudanças introduzidas no ensino fundamental.

Art. 9º - A matrícula do aluno transferido, oriundo de fora do Sistema de Ensino de São João da Boa Vista que eventualmente não adote o ensino fundamental de nove anos ou que, adotando-o, organize de forma diferente, será feita tendo como referência a idade, bem como a avaliação de competências, com fundamento nos conteúdos mínimos obrigatórios, nas diretrizes curriculares nacionais e na base nacional comum do currículo, realizada pela equipe escolar, a qual indicará a necessidade de eventuais estudos de aceleração ou de adaptação.

Art. 10 – As classes do 1º ano do ensino fundamental de nove anos, necessárias ao atendimento da demanda, poderão funcionar em escolas de educação infantil, ficando, entretanto, vinculadas administrativa e pedagogicamente às escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 11 – O Departamento Municipal de Educação, fica autorizado a organizar, se entender conveniente, o ensino fundamental em tempo integral, com jornada escolar de duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permaneça na escola ou em atividades escolares.

Parágrafo Único: - O ensino fundamental em período integral poderá ser adotado apenas em parte da rede municipal.

Art. 12 – Aplicar-se-á, no que couber, e com aquilo que não for conflitante com a presente Deliberação, as disposições da Deliberação nº 73/2008 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo e a Resolução SE 56, de 31.07.2008 da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 10 de junho de 2009, aprova por (20 de votos) a presente Deliberação.

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2009.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAIS

### REMISSÃO

TRIBUTO CANCELADO: 50 % IPTU/2009  
NOME: Augusta de Lourdes Jove Benedito  
Nº CADASTRO: 6.4.95.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2913/2009  
VALOR: R\$ 183,40  
TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2009  
NOME: Deolinda Inácio Elias Delalibera  
Nº CADASTRO: 7.131.25.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2749/2009  
VALOR: R\$ 53,67  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria dos Santos Gonçalves  
Nº CADASTRO: 2.21.44.1 Adolfo Gonçalves  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2874/2009  
VALOR: 173,41  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria Pereira dos Reis  
Nº CADASTRO: 6.2.61.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2931/2009  
VALOR: R\$ 125,54  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Dorcas Pivato Nogueira  
Nº CADASTRO: 6.91.249.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2767/2009  
VALOR: R\$ 153,19  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Glorinda Moreira Alberto  
Nº CADASTRO: 36.11.180.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO 2794/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Isabel Oliveira Rezende  
Nº CADASTRO: 36.16.60.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2937/2009  
VALOR: R\$ 135,87  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria Augusta dos Santos  
Nº CADASTRO: 16.94.30.1 – COHAB-Bandeirante  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2763/2009  
VALOR: R\$ 146,37  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Sebastião Teodoro de Oliveira  
Nº CADASTRO: 16.94.110.1 – COHAB-Bandeirante  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2870/2009  
VALOR: R\$ 132,87  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria de Lourdes Evaristo Ciboin  
Nº CADASTRO: 36.32.200.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2911/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Laudelina de Jesus da Silva  
Nº CADASTRO: 36.31.100.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2777/2009  
VALOR: R\$ 122,70  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Sebastião Bento da Silva

Nº CADASTRO: 36.21.60.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2797/2009  
VALOR: R\$ 106,22  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Antonio Lopes Tujeira  
Nº CADASTRO: 36.21.90.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2785/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Rubens Bernardino Flora  
Nº CADASTRO: 36.29.40.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2838/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Lenira Fernandes do Nascimento  
Nº CADASTRO: 16.52.170.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2770/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Norival Garcia da Silva  
Nº CADASTRO: 16.82.110.1 – COHAB-Bandeirante  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2934/2009  
VALOR: R\$ 127,61  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Elizeu Martinelli  
Nº CADASTRO: 16.58.180.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2761/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: João Batista  
Nº CADASTRO: 16.104.365.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2796/2009  
VALOR: R\$ 124,61  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Almir Muniz da Silva  
Nº CADASTRO: 26.7.40.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2935/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Emeri Dias de Moraes Laranjeiras  
Nº CADASTRO: 6.74.120.1 – Manoela Alencar Laranjeiras  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2893/2009  
VALOR: R\$ 138,42  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Leonor Campanaro Lopes  
Nº CADASTRO: 36.12.100.1 - CDHU  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2817/2009  
VALOR: R\$ 134,57  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria José de Lima  
Nº CADASTRO: 6.26.107.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2864/2009  
VALOR: R\$ 123,71  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria Aparecida Pereira  
Nº CADASTRO: 7.41.131.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2776/2009  
VALOR: R\$ 181,57  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Neusa Maria Gambaroto  
Nº CADASTRO: 7.100.100.17  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2886/2009

VALOR: R\$ 181,70  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: José Luis de Souza Costa  
Nº CADASTRO: 7.128.27.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2773/2009  
VALOR: R\$ 121,05  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Benedita Silvério Martins  
Nº CADASTRO: 7.39.255.1 – Ana Laura Silverio  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2756/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Adelinha Aurélio dos Santos  
Nº CADASTRO: 16.82.30.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2800/2009  
VALOR: R\$ 124,59  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Álvaro Palmiro  
Nº CADASTRO: 8.26.196.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2795/2009  
VALOR: R\$ 358,58  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Célia da Silva Romeiro  
Nº CADASTRO: 7.50.50.1 – COHAB - Bandeirante  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2782/2009  
VALOR: R\$ 120,00  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Terezinha Rômulo de Oliveira  
Nº CADASTRO: 7.86.20.14 – Condomínio Residencial Valentim  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2804/2009  
VALOR: R\$ 148,06  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Geraldo Severino  
Nº CADASTRO: 7.56.40.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2768/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Therezinha Firmino  
Nº CADASTRO: 11.75.30.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2750/2009  
VALOR: R\$ 105,34  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Walter Carvalho Guimarães  
Nº CADASTRO: 11.75.90.1 – Oscar Ferreira  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2764/2009  
VALOR: R\$ 148,25  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Aparecida Consentino  
Nº CADASTRO: 11.24.60.1  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2778/2009  
VALOR: R\$ 212,35  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Francisca Maria do Nascimento Feitosa  
Nº CADASTRO: 28.38.5.1 – Associação dos Sem Casa  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2798/2009  
VALOR: R\$ 119,86  
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
NOME: Maria de Lourdes da Silva  
Nº CADASTRO: 11.68.90.1 – Osvaldo de Souza Correa e Outra  
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
Nº DO PROCESSO: 2813/2009

VALOR: R\$ 153,42	VALOR: R\$ 105,34	HAB-Bandeirante	Nº DO PROCESSO: 2721/2009
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 107,94
NOME: Maria Aparecida Alziro	NOME: Walney Lourenço Beraldo	Nº DO PROCESSO: 2723/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nº CADASTRO: 13.24.260.1 – Olenka	Nº CADASTRO: 10.44.100.1	VALOR: R\$ 107,48	NOME: Noel Pereira da Silva
Aparecida M. Barbosa	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 11.94.140.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2759/2009	NOME: Leandra Martins da Silva	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2851/2009	VALOR: R\$ 105,34	Nº CADASTRO: 2.21.309.1 – Benedito	Nº DO PROCESSO: 2823/2009
VALOR: R\$ 105,34	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Antonio da Silva	VALOR: R\$ 105,34
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Euclides Ferreira	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
NOME: Maria Antonia Gonçalves	Nº CADASTRO: 10.69.74.1	Nº DO PROCESSO: 2742/2009	NOME: João de Souza
Nº CADASTRO: 11.72.180.1	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 288,50	Nº CADASTRO: 29.28.5.1
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2792/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2896/2009	VALOR: R\$ 184,48	NOME: Terezinha Luiza Ruy	Nº DO PROCESSO: 2738/2009
VALOR: R\$ 129,15	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 7.21.56.1	VALOR: R\$ 145,49
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Ida de Souza	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
NOME: Osmar dos Santos	Nº CADASTRO: 12.93.90.1	Nº DO PROCESSO: 2662/2009	NOME: Nilce Aparecida Janizelli Fer-
Nº CADASTRO: 29.5.69.1	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 186,23	nandes
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2799/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 12.90.120.1 – Anna
Nº DO PROCESSO: 2917/2009	VALOR: R\$ 105,34	NOME: Benedita da Silva Rodrigues	Rosa Tomé Ulliana
VALOR: R\$ 157,87	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 7.51.240.1 – Alcides	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Tereza Moreira Garzo	Candido Rodrigues	Nº DO PROCESSO: 2661/2009
NOME: Vicente Pereira da Silva	Nº CADASTRO: 10.47.10.1	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 118,47
Nº CADASTRO: 28.34.24.1 – Associa-	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2673/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
ção dos Sem Casa	Nº DO PROCESSO: 2802/2009	VALOR: R\$ 129,63	NOME: Henrique Rinaldi
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 105,34	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 12.33.161.1
Nº DO PROCESSO: 2925/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Fernando Fernandes de Oli-	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
VALOR: R\$ 105,65	NOME: Ana de Souza Silva	veira	Nº DO PROCESSO: 2617/2009
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 10.36.22.1	Nº CADASTRO: 7.51.70.1 – COHAB-	VALOR: R\$ 237,94
NOME: Onofra Messias de Moura	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Bandeirante	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nº CADASTRO: 12.101.130.1	Nº DO PROCESSO: 2809/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Helena Martins Boratto
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 105,34	Nº DO PROCESSO: 2675/2009	Nº CADASTRO: 12.10.235.1 – José
Nº DO PROCESSO: 3968/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 105,34	Boratto Neto
VALOR: R\$ 184,46	NOME: Tereza Teixeira de Aguiar	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 36.7.150.1 - CDHU	NOME: Denir Viana Ribeiro	Nº DO PROCESSO: 2699/2009
NOME: João Bernardo	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 7.9.278.1 – Victor	VALOR: R\$ 131,34
Nº CADASTRO: 28.36.1.1 – Associação	Nº DO PROCESSO: 2736/2009	Luciano Ribeiro	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
dos Sem Casa	VALOR: R\$ 105,34	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Leonilda Baron Sibilla
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2737/2009	Nº CADASTRO: 6.38.27.1 – Daniel
Nº DO PROCESSO: 4148/2009	NOME: Dirce Renaldi	VALOR: R\$ 121,62	Alfredo Sibila
VALOR: R\$ 126,82	Nº CADASTRO: 36.13.250.1 - CDHU	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
TRIBUTOS CANCELADOS: 50%	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Rosalina de Lourdes Rodri-	Nº DO PROCESSO: 2746/2009
IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2620/2009	gues	VALOR: R\$ 209,70
NOME: Luzia Gobi Rezende	VALOR: R\$ 116,09	Nº CADASTRO: 16.97.360.1 - CO-	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nº CADASTRO: 12.45.50.1	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	HAB-Bandeirante	NOME: Odair Ronaldo Gallico
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Célia Aparecida da Cruz	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 8.27.80.1
Nº DO PROCESSO: 2748/2009	Nº CADASTRO: 36.31.160.1 - CDHU	Nº DO PROCESSO: 2733/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
VALOR: R\$ 66,46	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 105,34	Nº DO PROCESSO: 2648/2009
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2688/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 246,09
NOME: Maria Lucia Bisi Deluca	VALOR: R\$ 132,09	NOME: Benedita Aparecida Jacinto	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nº CADASTRO: 10.132.22.7	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº CADASTRO: 16.1.184.1 – José	NOME: Solange de Jesus Moreira
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Lídia de Jesus Cleto Polidoro	Fonseca	Nº CADASTRO: 30.36.500.104 - ESA-
Nº DO PROCESSO: 2667/2009	Nº CADASTRO: 36.30.100.1 - CDHU	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TUR
VALOR: R\$ 144,54	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2714/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2845/2009	VALOR: R\$ 139,32	Nº DO PROCESSO: 2812/2009
NOME: Narciza Fernandes	VALOR: R\$ 127,38	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 138,48
Nº CADASTRO: 33.13.3.1 – Imobiliária	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Aparecida Gonsala Zulian	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nogueira S/C Ltda	NOME: Antonia Evaristo Fernandes	Carrocieri	NOME: João Dias Madruga
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 6.67.40.1	Nº CADASTRO: 16.67.130.1 –Ademar	Nº CADASTRO: 19.24.310.1
Nº DO PROCESSO: 2671/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Carrocieri	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
VALOR: R\$ 137,65	Nº DO PROCESSO: 2636/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2632/2009
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 219,98	Nº DO PROCESSO: 2490/2009	VALOR: R\$ 124,37
NOME: Alice Araújo Candido	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 149,96	TRIBUTOS CANCELADOS: 50%
Nº CADASTRO: 5.31.127.1 – Aparecido	NOME: Lourdes de Souza Sartori	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	IPTU/2009
Candido	Nº CADASTRO: 6.28.142.1 - João	NOME: Jose Germano Mastre	NOME: Maria Aparecida da Silva
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Sartori s/m	Nº CADASTRO: 11.7.20.1 - EMURVI	Rehder
Nº DO PROCESSO: 2685/2009	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 8.22.179.1 – Hugo
VALOR: R\$ 105,34	Nº DO PROCESSO: 4011/2009	Nº DO PROCESSO: 2657/2009	Francisco Rehder
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	VALOR: R\$ 115,37	VALOR: R\$ 111,47	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
NOME: José Candido dos Santos	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2709/2009
Nº CADASTRO: 33.13.10.1 – Imobili-	NOME: Maria Aparecida Pereira Ba-	NOME: Neusa Soares dos Santos Faria	VALOR: R\$ 102,36
ária Nogueira S/C Ltda	lardim	Nº CADASTRO: 11.90.120.1 - EMUR-	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 7.71.70.1 – Antonio	VI	NOME: Nair Cenzi Cobra
Nº DO PROCESSO: 2694/2009	Balardim	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 23.15.150.1 – Benedito
VALOR: R\$ 148,81	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2707/2009	Otavio Cobra
TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2936/2009	VALOR: R\$ 168,62	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
NOME: Onofre Rodrigues	VALOR: R\$ 119,32	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	Nº DO PROCESSO: 2729/2009
Nº CADASTRO: 10.12.126.1	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009	NOME: Carlos Breganholi da Silva	VALOR: R\$ 133,88
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Rubens Mendes	Nº CADASTRO: 11.93.150.1	TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
Nº DO PROCESSO: 2735/2009	Nº CADASTRO: 16.88.280.1 – CO-	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	NOME: Dirce Menin

Nº CADASTRO: 9.16.120.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 4170/2009  
 VALOR: R\$ 140,58  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Eliza Alonso Bono  
 Nº CADASTRO: 8.22.137.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2631/2009  
 VALOR: R\$ 158,60  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Antonio Marques da Silva  
 Nº CADASTRO: 8.3.75.1 – Antonio Gervasio  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2790/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Abdalla Salamene de Aguiar  
 Nº CADASTRO: 3.18.311.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3005/2009  
 VALOR: R\$ 132,51  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Doris Clementina Arcuri Candido  
 Nº CADASTRO: 3.23.35.1 – Vicente Candido da Fonseca  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2831/2009  
 VALOR: R\$ 156,48  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Gilda Bernardo Cirino  
 Nº CADASTRO: 29.6.66.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3827/2009  
 VALOR: R\$ 159,06  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Ângelo Latanza  
 Nº CADASTRO: 29.39.12.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2747/2009  
 VALOR: R\$ 106,15  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Maria Rosangela Tiburcio  
 Nº CADASTRO: 29.16.70.1 – Victor Tiburcio e Outra  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2579/2009  
 VALOR: R\$ 149,88  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Manoel Theodoro Palharde  
 Nº CADASTRO: 11.92.80.1 – EMUR-VI  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2533/2009  
 VALOR: R\$ 161,36  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: João Manoel do Nascimento  
 Nº CADASTRO: 11.75.200.1 – EMUR-VI  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3620/2009  
 VALOR: R\$ 152,57  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Ivair João dos Santos  
 Nº CADASTRO: 11.70.90.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2720/2009  
 VALOR: R\$ 137,69  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: João Alves de Carvalho  
 Nº CADASTRO: 11.10.260.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2588/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Sebastião Inácio Barbosa  
 Nº CADASTRO: 11.4.102.1

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3420/2009  
 VALOR: R\$ 239,19  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Aparecido Vicente  
 Nº CADASTRO: 11.30.256.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3748/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Maria de Fátima Lima  
 Nº CADASTRO: 24.21.52.1 Clodoaldo Martins Ramos  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3875/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Maria Marlene Freire  
 Nº CADASTRO: 10.16.168.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3742/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Olidia Coimbra de Freitas  
 Nº CADASTRO: 12.79.239.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3506/2009  
 VALOR: R\$ 148,82  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Ivone Garcia da Silva Gavazzi  
 Nº CADASTRO: 12.69.119.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3482/2009  
 VALOR: R\$ 236,36  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Sergina Luiza Lima de Oliveira  
 Nº CADASTRO: 12.27.220.1 – Sebastião Garcia de Oliveira  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3433/2009  
 VALOR: R\$ 143,69  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Miguel Acero  
 Nº CADASTRO: 9.10.485.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3426/2009  
 VALOR: R\$ 164,24  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Aparecida Batista de Lima  
 Nº CADASTRO: 10.9.173.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3370/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Sebastião Candido Marcondes  
 Nº CADASTRO: 12.40.148.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3327/2009  
 VALOR: R\$ 110,49  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Nestor Ragassi  
 Nº CADASTRO: 33.20.28.1 – Alencar Aguiar Neto e Outros  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3278/2009  
 VALOR: R\$ 188,46  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Vera Lúcia Chaves  
 Nº CADASTRO: 10.48.38.1 – Irineu Tadeu Chaves  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3169/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Sofia Cabrera  
 Nº CADASTRO: 9.34.85.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3144/2009

VALOR: R\$ 195,43  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Rosa Franco Ribeiro  
 Nº CADASTRO: 9.47.38.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2853/2009  
 VALOR: R\$ 144,55  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Alcino Aguiar  
 Nº CADASTRO: 12.18.288.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2534/2009  
 VALOR: R\$ 106,72  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Claudete Abibe Gobbo  
 Nº CADASTRO: 12.72.228.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2535/2009  
 VALOR: R\$ 149,71  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Geter Carlos Pereira  
 Nº CADASTRO: 10.50.68.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2546/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Olga Simões Martins  
 Nº CADASTRO: 12.31.471.1 – Vera Lucia Martins Combe  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2577/2009  
 VALOR: R\$ 157,36  
 TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2009  
 NOME: Benedito Sant' Angelo  
 Nº CADASTRO: 13.63.19.1 - CEF  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2793/2009  
 VALOR: R\$ 52,67  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Eliseu Lourenço  
 Nº CADASTRO: 13.16.9.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2811/2009  
 VALOR: R\$ 137,10  
 TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2009  
 NOME: Dolores Ravaron Gonçalves  
 Nº CADASTRO: 13.9.280.1 – Delvo Francisco Gonçalves  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3380/2009  
 VALOR: R\$ 101,06  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: José Person  
 Nº CADASTRO: 10.35.245.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3491/2009  
 VALOR: R\$ 107,92  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Noemy de Oliveira Azevedo  
 Nº CADASTRO: 7.88.80.1 – Edith dos Santos Gonçalves  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3275/2009  
 VALOR: R\$ 143,02  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: José Borges da Costa  
 Nº CADASTRO: 6.1.49.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 2600/2009  
 VALOR: R\$ 105,61  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Benedito Miguel Ferreira  
 Nº CADASTRO: 6.27.124.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3379/2009  
 VALOR: R\$ 105,34  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009

NOME: Zoraide Divino  
 Nº CADASTRO: 11.67.70.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3320/2009  
 VALOR: R\$ 123,90  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Ana Marcon Soares  
 Nº CADASTRO: 7.53.200.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3630/2009  
 VALOR: R\$ 140,69  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Palmira da Silva Luciano  
 Nº CADASTRO: 6.69.60.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3137/2009  
 VALOR: R\$ 114,55  
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2009  
 NOME: Philomena Sergio Miguel  
 Nº CADASTRO: 6.72.243.1 –Divino Miguel  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3321/2009  
 VALOR: R\$ 148,79  
 TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2009  
 NOME: Maria Aparecida Alves de Almeida  
 Nº CADASTRO: 6.65.230.1  
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174  
 Nº DO PROCESSO: 3677/2009  
 VALOR: R\$ 66,15

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETOS AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO/REFORMA**

Proc. 1108/09 Eng<sup>a</sup> - Matheus Montouro.  
 Rua Andressa Peres Dornellas, 224 – lote 23 – Quadra B – Jd. Yolanda – SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724 (10/07/09)  
 Proc.2015/08 Eng<sup>a</sup> - Ana Maria Ferné dos Santos.  
 Av. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 643 – Distrito Industrial – SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375 (10/07/09)  
 Proc. 1237/09 Eng<sup>a</sup> - Emiliano Moreira Santamarina.  
 Rua 14 de Julho, nº 732 – Vila Conrado – SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Venilton G. Marques – CREA 506227011 (10/07/09)  
 Proc. 96/09 Eng<sup>a</sup> - J L Costa Mercearia Ltda ME.  
 Rua Luis Bisi, nº 951 – Jd. Europa – SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Jose Paulo Cirto – CREA 0685141705/D (10/07/09)  
 Proc. 1300/09 Eng<sup>a</sup> - Julio Alves.  
 Av. Mauá, 115 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Ricardo Chuqui – CREA 5060334911 (10/07/09)  
 Proc. 1326/09 Eng<sup>a</sup> - Celso Monteiro de Genova.  
 Rua Geronimo Milan, lote 11 – Bairro Santo Antonio - SJBV/SP.  
 Resp. Técnico – Marcio Beniti Bernardo – CREA 5060756729 (14/07/09)  
 Proc. 1292/09 Eng<sup>a</sup> - Germano Guedes Neto.  
 Rua Luiz Pomeranzzii, Nº 256 – Solário

da Mantiqueira - SJBV/SP.

Resp. Técnico – Rudney Fracaro – CREA 630057186 (14/07/09)

Proc. 933/09 Eng<sup>a</sup> – Angélica Jamile Marrafon Almeida.

Praça da Bandeira, nº 25 - Centro - SJBV/SP.

Resp. Técnico – Fausto de Oliveira Fontão Junior – CREA 06015867355.

(14/07/09)

INICIAL  
Proc. 955/09 Eng<sup>a</sup> – Igreja do Evangelho Quadrangular.

Rua Onofre Vitor da Silva, lote 39 – Quadra H – Jd. Maestro Mourão – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Joaquim Pereira de Araújo Junior – CREA 0600615060 (10/07/09)

Proc. 1040/09 Eng<sup>a</sup> – Renata Ferrari Cressoni.

Rua José O.Oliveira Azevedo (R. 03) lote 08 – Quadra 04 – Alto da Boa Vista – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190 (10/07/09)

Proc. 1328/09 Eng<sup>a</sup> – Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira – São João da Boa Vista - SP.

Avenida 01 (um) lote 10 – Quadra B – Jd. das Flores – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Matheus Masrtins Torres – CREA 5061570717 (10/07/09)

Proc. 1217/09 Eng<sup>a</sup> – José Cantos.

Rua Henrique Martarello. Lote 14 A – do desd. Do lote 14 – Quadra Q – Jd. São Paulo – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Wilson D. Chagas – CREA 5062541214 (10/07/09)

Proc.1346 /09 Eng<sup>a</sup> – Antonio Carlos Bertoloto.

Av. Senador Marcos Freire, 740 – Córrego Fundo - SJBV/SP.

Resp. Técnico – Melina M. Zan – CREA 5062542116 (14/07/09)

Proc.1367 /09 Eng<sup>a</sup> – Wagner J. Beraldo e Sidney S. Beraldo.

Av. Brasília – lotes 62 e 63 – Vila Loiola - SJBV/SP.

Resp. Técnico – Sergio G. Michelazzo – CREA 0400391080 (14/07/09)

PUBLIQUE-SE  
Proc.695/09 – Andreza de Souza Alves

Rua Adélia Miussi Peres, nº 284 – Jd. Primavera – SJBV/SP.

Em 08/07/2009, elaborado AI nº 6916/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.694/09 – Geneci Adriana Vieira

Av. Rodrigues Alves, nº 444 – Rosário - SJBV/SP.

Em 30/06/09, elaborado AI nº 7048/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.643/09 – Sergio Moraes Petiscos ME.

Rua Dr. Teófilo de Andrade, nº 583 - Centro - SJBV/SP.

Em 29/06/09, elaborado TI nº 3800/AH com prazo de 90 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6987/AL.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.673/09 – Pinho Comércio de Presentes Ltda ME.

Praça Bento Gonçalves, nº 16 - Pratinha - SJBV/SP.

Em 02/07/09, elaborado AIPM nº 3228/AD no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº

7049/AL.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.334/09 – Hellen Cristhina de Carvalho Prata ME.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 459 – Jd. Nova São João – SJBV/SP.

Em 01/07/09, elaborado AIPM nº 3227/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI 6955/AL.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.664/09 – Wilmar Bueno.

Rua Mato Grosso, nº 29 - DER - SJBV/SP.

Em 30/06/09, elaborado TI nº 3810/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6999/AL.

Publique-se. (10/07/09)

Protocolo nº 1206/09 – Leonor Lucio Restaurante ME.

Av. João Osório, nº 694 – Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 02/07/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 631 com prazo de 90 dias.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.639/09 – Cleber Fabiano Marciano

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 457 – Jd. Nova São João – SJBV/SP.

Em 30/06/09, elaborado AIPM nº 3226/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6968/AL .

Publique-se. (10/07/09)

Proc.642/09 – Marçal dos Santos Nogueira.

Rua Eduardo Balesteiro Braitte, nº 137 - SJBV/SP.

Em 30/06/09, elaborado AIPA nº 3370/AD ref. AI nº 6048/AL.

Publique-se. (10/07/09)

Proc.670/09 – Comercial de Petróleo Parque das Nações Ltda.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 – Parque das Nações - SJBV/SP.

Em 01/07/09, elaborado TI nº 3811/AH com prazo de 90 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6900/AL .

Publique-se. (10/07/09)

Proc.547/09 – Rosilene Lopes Soares

Rua Riachuelo, nº 361 – Centro - SJBV/SP.

Em 08/07/09, elaborado AIPAdvertência nº 3230/AD ref. ao AI nº 6984/AL.

Publique-se. (13/17/09)

Proc.546/09 – Luciana de Lima Nunes.

Rua Riachuelo, nº 361 – Centro - SJBV/SP.

Em 08/07/09, elaborado AIPA nº 3229/AD ref. ao AI nº 6983/AL.

Publique-se. (13/07/09)

Proc.698/09 – Alcides Bernardino.

Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira, nº 61 – Jd. Progresso - SJBV/SP.

Em 07/07/09, elaborado AI nº 6915/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Reg. Aprovado pelo Dec. Estadual nº 12.342/78.

Publique-se. (13/07/09)

Proc.132/09 – Lambert dos Santos Comércio de Alimentos em Geral ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 462 A – Centro - SJBV/SP.

Em 29/06/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1039/AF ref. AIPM nº 3316/AD.

Publique-se. (13/07/09)

Proc.683/09 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

Rua Santo Lansac Thoa, nº 03 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 06/07/09, elaborados Termos de Inutilização nº s 3813/AH, 3816/AH E 3817/AH, por estar inutilizando produtos impróprios para consumo.

Publique-se. (13/07/09)

Protocolo nº 1211/09 – Benedito Tassone ME

Rua Franklin Roosevelt, nº 65 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP.

Em 08/07/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 634 com prazo de 90 dias.

Publique-se. (13/07/09)

Proc.639/09 – Cleber Fabiano Marciano

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 459 – Jd. Nova São João – SJBV/SP.

Em 13/07/09, retorno do AR ref. ao AIPM nº 3226/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se. (13/07/09)

Proc.685/09 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Rua Santo Lansac Thoa, nº 03 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 13/07/09, retorno do AR ref. ao AIPM nº 3226/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se. (13/07/09)

DEFERIMENTO DE RECURSO  
Proc. 650/09 – Claudia Eliana Idelfonso do Prado ME

Rua Salomão Elias nº 385 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 10/07/2009, deferido recurso ref. AIPM nº 3366/AD concedendo prazo de 30 dias.

Publique-se. (13/07/09)

Proc. 429/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1784 – DER – SJBV/SP

Em 03/07/2009, indeferido recurso ref. AIPM nº 3362/AD.

Publique-se.

Proc.685/09 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Rua Santo Lansac Thoa, nº 03 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 13/07/09, deferido o recurso ref. AI nº 6913/AL com prazo de 15 dias.

Publique-se. (15/07/09)

Proc.683/09 – Rede Forte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Rua Santo Lansac Thoa, nº 03 – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 13/07/09, deferido o recurso ref. AI nº 6910/AL.

Publique-se. (15/07/09)

ERRATA

Proc.431/09 – Mônica Zanetti Mendes.

Rua Cel. José Procópio nº 1199 – Santo Antonio – SJBV/SP

Na edição 453 página 19 onde se lê Monia Zanetti Mendes – leia-se Mônica Zanetti Mendes.

Publique-se.

Proc.106/09 – A Marca da Pizza Pizzaria, Bar e Restaurante Ltda.

Rua Riachuelo nº 333 – Centro – SJBV/SP

Na edição 453 página 19 onde se lê rua Riachuelo 330 leia-se rua Riachuelo nº 333.

Publique-se.

Proc.072/09 – Auto Posto Nova São João IV Ltda.

Rua Oscar Janzon, nº 237 - Centro – SJBV/SP

Na edição 454 página 06 onde se lê AIPA nº 3818/AD leia-se AIPA 3318/AD.

Publique-se.

Proc.040/06 – Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco ME.

Praça Cel. Joaquim José, nº 222 - Centro – SJBV/SP

Na edição 454 página 14 onde se lê Baixa de Responsável Técnico Luciana Bufarah Zogbi Martimbianco leia-se Adriana de Oliveira Reis.

Publique-se.

Proc.559/99 – Aira Gomes de Aguiar.

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº

631 - Centro – SJBV/SP

Na edição 454 página 14 onde se lê Assunção de Responsável Técnico Aira Gomes de Aguiar leia-se Marília Goulardins Gomes.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Proc. 182/08 e Proc. 183/08 – Valdir Donizetti Valentim ME

Av. João Osório, nº 170 - Centro – SJBV/SP

Em 13/07/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se. (14/07/09)

Proc. 932/99 – Maria de Lurdes Franca Dias ME

Rua Santo Antonio, n 397 – São Benedito – SJBV/SP

Em 08/07/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se. (14/07/09)

Proc. 203/98 – Rosana Martins Ferreira ME

Rua José Teodoro de Faria, nº 221 – Sta. Edwirges – SJBV/SP

Em 03/07/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se. (14/07/09)

Proc. 628/95 – Natalino Correa ME

Rua Santa Filomena, 599 – Jd. São Paulo – SJBV/SP

Em 03/07/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 182/08 – Valdir Donizetti Valentim ME

Av. João Osório, nº 170 – Centro - SJBV/SP

Em 09/06/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 1127/00 – F. Prado Açougue ME

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 02 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 14/07/2009, cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se. (15/07/09)

CANCELAMENTO DE CADASTRO  
Proc. 478/97 – Romildo Floriano

Rua João Rocha nº 247 – Jd. América do Sul – SJBV/SP.

Em 23/06/2009 cancelado o referido cadastro por encerramento das atividades.

Publique-se.

Proc. 240/07 – Rosana da Costa

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1465 – Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 03/07/2009, cancelado o cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 422/99 – Zilda A.da Silva ME

Rua Oscar Janzon, nº 50 - Centro – SJBV/SP

Em 03/07/2009, cancelado o cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 122/02 – Comercial Agropecuária e Sementes Molle Ltda ME

Rua José Teodoro de Faria, nº 221 – Sta. Edwirges – SJBV/SP

Em 03/07/2009, cancelado o cadastro por encerramento das atividades veterinárias no local.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 de Julho de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO

SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço:RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp.

Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1057/09 Data de Protocolo:16/06/2009 CEVS:354910201-863-000281-1-8 Data de Validade:30/06/2010

Razão Social:PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO CNPJ/CPF:02503230873

Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO

CPF:025.032.308-73

Resp. Técnico:PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO CPF:025.032.308-73 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1058/09 Data de Protocolo:16/06/2009 CEVS:354910201-863-000426-1-7 Data de Validade:23/06/2010

Razão Social:LEONARDO LO DUCA CNPJ/CPF:28239825826 Endereço:RUA CONS. ANTONIO

PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-250 UF:SP

Resp. Legal:LEONARDO LO DUCA CPF:282.398.258-26 Resp.

Técnico:LEONARDO LO DUCA

CPF:282.398.258-26 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1059/09 Data de Protocolo:16/06/2009 CEVS:354910201-863-000085-1-6 Data de Validade:30/06/2010  
Razão Social:MARCOS ROSSI MENDES CNPJ/CPF:02459317832 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARCOS ROSSI MENDES CPF:024.593.178-32 Resp. Técnico:MARCOS ROSSI MENDES CPF:024.593.178-32 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1071/09 Data de Protocolo:17/06/2009 CEVS:354910201-863-000096-1-0 Data de Validade:23/06/2010  
Razão Social:JOÃO VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:80576788791 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,204 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:JOÃO VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA CPF:805.767.887-91 Resp. Técnico:JOÃO VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA CPF:805.767.887-91 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1079/09 Data de Protocolo:18/06/2009 CEVS:354910201-863-000051-1-8 Data de Validade:30/06/2010

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Razão Social: JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CNPJ/CPF: 19301030691  
Endereço: R.: CONS.  
ANTÔNIO PRADO, 231 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CEP: 13870-000  
UF: SP Resp. Legal: JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CPF: 193.010.306-91  
Resp.  
Técnico: JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CPF: 193.010.306-91 CBO: Conselho  
Prof: No.  
Inscr.: UF: SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as  
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e  
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive  
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo: 1085/09 Data de  
Protocolo: 18/06/2009 CEVS: 354910201-863-000427-1-4 Data de  
Validade: 06/07/2010  
Razão Social: ANDREZZA TELLES WESTIN CNPJ/CPF: 30162442840  
Endereço: CONSELHEIRO  
ANTONIO PRADO, 330 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CEP: 13870-250  
UF: SP Resp. Legal: ANDREZZA TELLES WESTIN CPF: 301.624.428-40 Resp.  
Técnico: ANDREZZA TELLES WESTIN CPF: 301.624.428-40 CBO: Conselho  
Prof: No.  
Inscr.: UF: SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do  
Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as  
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e  
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive  
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo: 1086/09 Data de  
Protocolo: 18/06/2009 CEVS: 354910201-477-000020-1-1 Data de  
Validade: 12/03/2009  
Razão Social: SUPERDROGARIA LTDA. ME. CNPJ/CPF: 52429511000127  
Endereço: RUA  
ADEMAR DE BARROS, 104 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CEP: 13870-080  
UF: SP Resp. Legal: NOELE BREGANHOLI PERICO CPF: 327.772.038-14 Resp.  
Técnico: DANIEL CANCHERINI CPF: 033.501.406-29 CBO: Conselho Prof:  
No. Inscr.:  
UF: SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Assunção de Responsabilidade Técnica.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1107/09 Data de Protocolo:23/06/2009 CEVS:354910201-863-000284-1-0 Data de Validade:03/07/2010  
Razão Social:RAQUEL MARIA GIORDANO JANE CNPJ/CPF:12332065830  
Endereço:RUA PEREIRA MACHADO,15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-760 UF:SP  
Resp. Legal:RAQUEL MARIA GIORDANO JANE CPF:123.320.658-30 Resp. Técnico:RAQUEL MARIA GIORDANO JANE CPF:123.320.658-30 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1107/09 Data de Protocolo:23/06/2009 CEVS:354910201-863-000285-1-7 Data de Validade:03/07/2010  
Razão Social:RAQUEL MARIA GIORDANO JANE CNPJ/CPF:12332065830  
Endereço:RUA PEREIRA MACHADO,15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-760 UF:SP  
Resp. Legal: CPF:.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1120/09 Data de Protocolo:26/06/2009 CEVS:354910201-869-000007-1-0 Data de

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Validade:13/04/2010

Razão Social:UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ/CPF:53678264000408 Endereço:RUA SÃO GERALDO MAGELA,82  
PERPETUO SOCORRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-530 UF:SP Resp.

Legal:EDUARDO

ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72 Resp. Técnico:TATHIANA  
CRISTINA CANAL

GUMIERI CPF:219.957.018-58 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa  
de

Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1121/09 Data de  
Protocolo:26/06/2009 CEVS:354910201-869-000007-1-0 Data de  
Validade:13/04/2010

Razão Social:UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ/CPF:53678264000408 Endereço:RUA SÃO GERALDO MAGELA,82  
PERPETUO SOCORRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-530 UF:SP Resp.

Legal:EDUARDO

ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72 Resp. Técnico:TATHIANA  
CRISTINA CANAL

GUMIERI CPF:219.957.018-58 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:

Assunção de

Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1126/09 Data de  
Protocolo:26/06/2009 CEVS:354910201-863-000244-1-4 Data de  
Validade:30/06/2010

Razão Social:PRISCILA RODRIGUES BARBOSA CNPJ/CPF:28283895885  
Endereço:RUA DR.

.TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 44 CENTRO Município:SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:PRISCILA RODRIGUES BARBOSA  
CPF:282.838.958-85

Resp. Técnico:PRISCILA RODRIGUES BARBOSA CPF:282.838.958-85 CBO:

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1126/09 Data de Protocolo:26/06/2009 CEVS:354910201-863-000245-1-1 Data de Validade:30/06/2010

Razão Social:PRISCILA RODRIGUES BARBOSA CNPJ/CPF:28283895885

Endereço:RUA DR.

.TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 44 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS

X MÉDICO ATÉ

100 Ma.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1136/09 Data de Protocolo:29/06/2009 CEVS:354910201-863-000063-1-9 Data de Validade:07/07/2010

Razão Social:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA CNPJ/CPF:10461673835

Endereço:RUA

PRUDENTE DE MORAES,744 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA

CPF:104.616.

.738-35 Resp. Técnico:JOSÉ LUIZ MAGALHÃES ALVES RUGA

CPF:104.616.738-35 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1140/09 Data de Protocolo:30/06/2009 CEVS:354910201-863-000211-1-3 Data de Validade:07/07/2010

Razão Social:MARCOS RENATO SCATURCHIO CNPJ/CPF:15456079828

Endereço:R.:

GENERAL OSÓRIO,227 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:MARCOS RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 Resp.

Técnico:MARCOS

RENATO SCATURCHIO CPF:154.560.798-28 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1155/09 Data de Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000367-1-4 Data de Validade:07/07/2010

Razão Social:ADRIANA DAVID MARINGOLO CNPJ/CPF:22134057866

Endereço:RUA CAPITÃO

VITOR DIAS,87 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-069 UF:SP Resp.

. Legal:ADRIANA SANTOS DAVID CPF:221.340.578-66 Resp.

Técnico:ADRIANA SANTOS

DAVID CPF:221.340.578-66 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1155/09 Data de Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000368-1-1 Data de Validade:07/07/2010

Razão Social:ADRIANA DAVID MARINGOLO CNPJ/CPF:22134057866

Endereço:RUA CAPITÃO

VITOR DIAS,87 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-069 UF:SP Resp.

. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS

X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1164/09 Data de Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000271-1-1 Data de Validade:07/07/2010  
Razão Social:SONIA CÉLIA DOS SANTOS FERREIRA CNPJ/CPF:96577614849  
Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,628 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080  
UF:SP Resp. Legal:SONIA CÉLIA DOS SANTOS FERREIRA CPF:965.776.148-49 Resp. Técnico:SONIA CÉLIA DOS SANTOS FERREIRA CPF:965.776.148-49 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1165/09 Data de Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000184-1-4 Data de Validade:07/07/2010  
Razão Social:GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA CNPJ/CPF:13783552885  
Endereço:RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:GIULIANA R. LANCELLOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85 Resp. Técnico:GIULIANA R. LANCELLOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1165/09 Data de Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000185-1-1 Data de

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Validade:07/07/2010

Razão Social:GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA

CNPJ/CPF:13783552885

Endereço:RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1167/09 Data de

Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000258-1-0 Data de

Validade:07/07/2010

Razão Social:SILMARA NICOLAU JOSÉ CNPJ/CPF:10206772874

Endereço:RUA SÃO JOÃO,

,413 SALA 10 2º ANDAR CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-228

UF:SP Resp. Legal:SILMARA NICOLAU JOSÉ CPF:102.067.728-74 Resp.

Técnico:SILMARA NICOLAU JOSÉ CPF:102.067.728-74 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.

.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1167/09 Data de

Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000259-1-7 Data de

Validade:07/07/2010

Razão Social:SILMARA NICOLAU JOSÉ CNPJ/CPF:10206772874

Endereço:RUA SÃO JOÃO,

,413 SALA 10 2º ANDAR CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-228

UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

civil e  
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive  
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1170/09 Data de  
Protocolo:02/07/2009 CEVS:354910201-863-000223-1-4 Data de  
Validade:07/07/2010

Razão Social:MARILDA DA SILVEIRA TERRA JUNQUEIRA  
CNPJ/CPF:56244630653

Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,216 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARILDA DA SILVEIRA TERRA  
JUNQUEIRA CPF:562.

.446.306-53 Resp. Técnico:MARILDA DA SILVEIRA TERRA JUNQUEIRA  
CPF:562.446.

.306-53 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1601/08 Data de  
Protocolo:28/08/2008 CEVS:354910201-477-000030-1-8 Data de  
Validade:23/06/2010

Razão Social:FARMÁCIA ANDRADE & MARQUES LTDA ME.

CNPJ/CPF:02152620000171

Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,87 A CENTRO Município:SÃO JOÃO  
DA BOA

VISTA CEP:13870-120 UF:SP Resp. Legal:ALISSON ROGÉRIO MARQUES  
CPF:026.763.

.186-32 Resp. Técnico:ALISSON ROGÉRIO MARQUES CPF:026.763.186-32

CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e  
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo  
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:572/09 Data de  
Protocolo:30/03/2009 CEVS:354910201-863-000024-1-0 Data de  
Validade:30/06/2010

Razão Social:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI CNPJ/CPF:25145000871

LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Endereço:R.:

PRES. FRANKLIN ROOSEVELT,119 VILA LOYOLA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI CPF:251.450.

.008-71 Resp. Técnico:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI

CPF:251.450.008-71 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:656/09 Data de Protocolo:14/04/2009 CEVS:354910201-863-000024-1-0 Data de Validade:30/06/2010

Razão Social:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI CNPJ/CPF:25145000871

Endereço:R.:

PRES. FRANKLIN ROOSEVELT,119 VILA LOYOLA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI

CPF:251.450.

.008-71 Resp. Técnico:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI

CPF:251.450.008-71 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:

Assunção de

Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:657/09 Data de Protocolo:14/04/2009 CEVS:354910201-863-000413-1-9 Data de Validade: Razão

Social:MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI CNPJ/CPF:25145000871

Endereço:RUA

PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,119 VILA LOYOLA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-540 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:851/09 Data de Protocolo:18/05/2009 CEVS:354910201-477-000013-1-7 Data de Validade:09/06/2010  
Razão Social:CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CNPJ/CPF:44692168004259001 Endereço:R.: MARECHAL DEODORO,121 CENTRO  
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-223 UF:SP Resp. Legal:SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES CPF:535.884.448-15 Resp. Técnico:RONALDO CAMPANHER CPF:176.862.  
.558-16 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:851/09 Data de Protocolo:18/05/2009 CEVS:354910201-863-000134-1-2 Data de Validade:09/06/2010  
Razão Social:CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CNPJ/CPF:44692168004259001 Endereço:R.: MARECHAL DEODORO,121 CENTRO  
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-223 UF:SP Resp. Legal: CPF:.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 mA A 500 Ma.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:910/09 Data de Protocolo:27/05/2009 CEVS:354910201-863-000282-1-5 Data de Validade:06/07/2010  
Razão Social:CARLOS EDUARDO ALBERTI CNPJ/CPF:07947853878

## LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

Endereço:R.: CEL.

ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CARLOS EDUARDO ALBERTI

CPF:079.478.538-78 Resp.

. Técnico:CARLOS EDUARDO ALBERTI CPF:079.478.538-78 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:931/09 Data de

Protocolo:29/05/2009 CEVS:354910201-477-000065-1-3 Data de

Validade:30/06/2010

Razão Social: BUTINELLI PRODUTOS OPTICOS LTDA. ME.

CNPJ/CPF:01931817000146

Endereço:R.: ERNESTO DE OLIVEIRA ,156 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:ADILSON BUTINHAN

CPF:248.969.738-28 Resp.

. Técnico:ADILSON BUTINHAN CPF:248.969.738-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:966/09 Data de

Protocolo:03/06/2009 CEVS:354910201-863-000108-1-2 Data de

Validade:30/06/2010

Razão Social:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CNPJ/CPF:05913456840

Endereço: RUA

DOM JOSÉ GASPARGASPAR,251 JD. BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON

CPF:059.134.

.568-40 Resp. Técnico:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON

CPF:059.134.568-40 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

LAUDA SIVISA DEFERIDOS JULHO 2009

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:997/09 Data de Protocolo:08/06/2009 CEVS:354910201-863-000100-1-4 Data de Validade:23/06/2010  
Razão Social: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:01602109842  
Endereço: PRAÇA CEL. JOSÉ PIRES, 120 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CEP: 13870-000 UF: SP Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA CPF: 016.021.098-42  
Resp. Técnico: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA CPF: 016.021.098-42 CBO:  
Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.  
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Página 14

**PARA SUGESTÕES DISQUE**

**0800 7730156**

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*

## LAUDA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:888/09 Data de Protocolo:22/05/2009 CEVS:354910201-477-000065-1-3 Data de Validade:30/06/2010

Razão Social: BUTINELLI PRODUTOS OPTICOS LTDA. ME.

CNPJ/CPF:01931817000146

Endereço:R.: ERNESTO DE OLIVEIRA ,156 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:ADILSON BUTINHAN

CPF:248.969.738-28 Resp.

. Técnico:ADILSON BUTINHAN CPF:248.969.738-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:999/09 Data de Protocolo:08/06/2009 CEVS:354910201-863-000250-1-1 Data de Validade:08/08/2008

Razão Social:RODRIGO SANDOVAL PINTO CNPJ/CPF:20182097870

Endereço:RUA

TIRADENTES,180 ROSÁRIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:RODRIGO SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 Resp.

Técnico:RODRIGO

SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 8 de julho de 2009.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL****DE SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE  
ZOOSE****PUBLIQUE-SE**

**Proc. 224/09-11** – João Jacomini & Irmãos – Rua Santa Cecília, 49 – São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 25/06/2009, lavrado AIPM n° 3690/AD, no valor de R\$ 750,00 – referente AI 7680/AL de 09/06/2009. Publique-se.

**Proc. 221/09-11** – João Pereira da Silva – Rua Teotônio Vilela, 151 – Jd. Nova República I em Sjbvista-sp.

Em 25/06/2009, lavrado TI n° 3063/AH, concedendo prazo de 30 dias – referente AI 7676/AL. Publique-se.

**Proc. 223/09-11** – Flamarion Leal – Rua Joaquim José O. Sobrinho, 201 em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AIPM n° 3691/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI 7678/AL de 09/06/2009.

**Proc. 205/09-11** – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, 43 – ap. 701 em São Paulo – SP.

Em 29/06/2009, lavrado NRM n° 1531/AF – referente AIPM 3681/AD de 15/06/2009 e AI 7657/AL de 27/05/2009. Publique-se.

**Proc. 207/09-11** – Silene R. Pella – Rua Dom José Gaspar, 211 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 29/06/2009, lavrado NRM n° 1530/AF – referente AIPM 3682/AD de 15/06/2009 e AI 7660/AL de 21/05/2009. Publique-se.

**Proc. 206/09-11** – Mário Belchior – Av. Atlântica, 85 em Santo André – SP.

Em 29/06/2009, lavrado NRM n° 1529/AF referente AIPM 3683/AD de 15/06/2009 e AI 7658/AL de 27/05/2009. Publique-se.

**Proc. 232/09-11** – Aparecida Donizeti Inácio – Rua Angelo Marcon, 51 – Vila Luzitana em Sjbvista-sp.

Em 29/06/2009, lavrado TI n° 3064/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7688/AL. Publique-se.

**Proc. 237/09-11** – João Candido da Silva/Maria da Glória Gonçalves da Silva – Rua Ema Gallo Martarelo, 30 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp.

Em 29/06/2009, lavrado TI n° 3065/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7694/AL. Publique-se.

**Proc. 233/09-11** – Ferrovias Centro Atlântica S/A. – Rua Major Braga, s/n° - Pça. da Estação em Aguai – SP.

Em 29/06/2009, lavrado AIPM n° 3692/AD, no valor de R\$ 497,71 – referente AI 7689/AL de 15/06/2009. Publique-se.

**Proc. 225/09-11** – Maria Rita Nogueira Biazoto – Av. João Batista de Almeida Barbosa, 362 – Jd. Recreio em Sjbvista-sp.

Em 29/06/2009, lavrado AIPM n° 3693/AD, no valor de R\$ 497,71 – referente AI 7681/AL de 10/06/2009. Publique-se.

**Proc. 227/09-11** – Nelson Morali & Outra – Rua Aparecida Ventura Rocha, 103 – Jd. Nova República II em Sjbvista-sp. Publique-se.

Em 29/06/2009, lavrado AIPM n° 3694/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI 7684/AL de 10/06/2009. Publique-se.

**Proc. 209/09-11** – Waldemar Adair – Rua José Amaro da Cruz, 15 – São Benedito

em Sjbvista-sp.

Em 30/06/2009, lavrado AIPM n° 3695/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI 7662/AL de 01/06/2006. Publique-se. **Proc. 239/09-11** – Ibrahim Yacoub Ibrahim – Rua Papa João XXIII, 14 – Jd. São Paulo em Sjbvista-sp.

Em 02/07/2009, lavrado AIPM n° 3696/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI 7696/AL de 16/06/2009. Publique-se.

**Proc. 246/09-11** – Maria Venâncio Mansanares Rehder – Rua Joaquim Nunes Filho, 226 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 03/07/2009, lavrado AIPM n° 3697/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI 7703/AL de 22/06/2009. Publique-se.

**Proc. 244/09-11** – Reginaldo Borges e João Batista Borges Neto – Rua Vicente Lombardi, 40/184 – Santa Edwiges em Sjbvista-sp.

Em 03/07/2009, lavrado TI n° 3066/AH, concedendo prazo de 30 dias – referente AI 7701/AL. Publique-se.

**Proc. 215/09-11** – Elizabeth Sebastião Jacinto – Rua Rodolfo Frederico Reck, 62 – Vila Zanetti em Sjbvista-sp.

Em 06/07/2009, lavrado NRM n° 1532/AF – referente AIPM 3687/AD de 22/06/2009 e AI 7670/AL de 05/06/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3° Inciso XV, 5° Inciso I, 10, 11, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 256/09-11** – Lucas Eugênio Campoy D'Onofrio – Rua Santo Afonso Maria Liguori, 150A – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 25/06/2009, lavrado AI n° 7714/AL – Por falta de manutenção do imóvel acima citado – cadastro n° 4.14.181; onde é mantido um cão da raça Pit Bull. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 11 Inciso VI, 353, 354, 355 Inciso IV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 251/09-11** – Osvaldo Corso – Rua Lúcio Bernardes, 66 em Sjbvista-sp.

Em 23/06/2009, lavrado AI n° 7708/AL – Por falta de tampa para caixa d'água do imóvel à Rua Lauro Godoy, 384 – São Benedito. Cadastro n° 5.30.65. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3° Inciso XV, 5° Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

**Proc. 253/09-11** – Milton Rizzoto Gonçalves – Av. Oscar Pirajá Martins, 602 em Sjbvista-sp.

Em 23/06/2009, lavrado AI n° 7710/AL – referente imóvel Lote 3 – Qd. “K” à Rua Benedito Mello – Jd. Magalhães, (limpeza e retirada de possíveis criadouros). Cadastro n° 12.53.106. Publique-se.

**Proc. 254/09-11** – Paulo Roberto Sibin – Rua Gal. Carneiro, 67 - Centro em

Sjbvista-sp.

Em 25/06/2009, lavrado AI n° 7712/AL – referente imóvel Lote 18 – Qd. “L” à Rua José de Oliveira Azevedo – Pq. Jequitibás. Cadastro n° 37.11.180. Publique-se.

**Proc. 255/09-11** – Ferrovias Centro Atlântica S/A. – Rua Major Braga, s/n° - Praça da Estação em Aguai – SP.

Em 25/06/2009, lavrado AI n° 7713/AL – referente falta manutenção da área da linha férrea, que se estende pelo Bairro Santo André, (até R. Artur Bernardes). Publique-se.

**Proc. 258/09-11** – Flávio Augusto de Canto – Rua Lamesa, 414 – D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI n° 7716/AL – referente falta de manutenção do imóvel, (Posto de Gasolina desativado), à Av. João Osório; esquina com Rua João F. Valim – Jd. Santa Rita. Cadastro n° 10.123.49. Publique-se.

**Proc. 259/09-11** – Ana Maria Araújo de Souza (William Ferreira) – Rua Alfredo Guedes, 159 – Jd. Crepúsculo em Sjbvista-sp.

Em 22/06/2009, lavrado AI n° 7717/AL – referente a manutenção do quintal do imóvel acima citado. Cadastro n° 29.9.120. Publique-se.

**Proc. 261/09-11** – Nivaldo dos Santos – Rua Francisca Ferreira, 35 – Jd. Almeida em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI n° 7719/AL – referente imóvel : Lote 7 – Qd. 5 da Rua Luís Francisco, ao lado n° 61 – Jd. Primavera. Cadastro n° 38.14.70. Publique-se.

**Proc. 262/09-11** – Neudeval Soares Arcuri – Av. Oscar Pirajá Martins, 283 A em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI n° 7720/AL – referente imóvel : Lote 17 – Qd. B da Rua Germano Richter – Jd. Industrial. Cadastro n° 16.46.160. Publique-se.

**Proc. 263/09-11** – Jefferson de Almeida Coimbra – Rua Prudente de Moraes, 915 – São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI n° 7721/AL – referente imóvel à Rua Eden José Simon, 97 – São Lázaro. Cadastro n° 3.2.184. Publique-se.

**Proc. 264/09-11** – Maurício Antonio Aleixo – A/C Adriano Lanches – Rua Racticliff, 224 – Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 29/06/2009, lavrado AI n° 7722/AL – por manter local propício à criação de artrópodes causadores de enfermidades. (calha que possibilita acúmulo de água ; fazer reparos necessários, local Lanchonete). Cadastro n° 7.131.39. Publique-se.

**Proc. 265/09-11** – Celina Tais Godoy Ferreira – Rua Lucina Raposo Vasconcelos, 16 – Vila 1° de Maio em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI n° 7723/AL – referente imóvel Lote 8 – Qd. A ; à Rua Paulino Dezena – Jd. das Flores. Cadastro n° 38.29.8. Publique-se.

**Proc. 266/09-11** – Leonardo Gomes da Silva – Rua José Duarte, 273 – Ap. 5 A – Barão Geraldo em Campinas - SP.

Em 30/06/2009, lavrado AI n° 7724/AL – referente imóvel Lote 4 B ; à Rua Prof. Humberto David – Vale do Sol. Cadastro n° 28.28.810. Publique-se.

**Proc. 268/09-11** – Welton A. Donizetti

Barreto – Rua Wagner Pedro Bom, 275 – Jd. Santa Clara em Sjbvista-sp.

Em 01/07/2009, lavrado AI n° 7726/AL – referente imóvel à Rua José Lansac, 119 – Vila Brasil . Cadastro n° 11.4.268. Publique-se.

**Proc. 269/09-11** – Alice Floriano da Silva – Rua Elias Peres Geraissati, 162 – Alvinópolis em São Bernardo do Campo – SP.

Em 02/07/2009, lavrado AI n° 7727/AL – referente manutenção do imóvel à Rua Profª Luiza Milan, 201 – cadastro n° 10.30.81. Verificado pela Equipe de Controle Animal. (no local há três cães abandonados). Publique-se.

**Proc. 271/09-11** – Francisco Andrade – A/C : Naor Falda / Vera Falda – Rua Prof. Hugo Sarmento, 205 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/07/2009, lavrado AI n° 7729/AL – referente imóvel à Rua Júlio de Freitas, 1873 – Vila Conceição. Cadastro 6.56.130. Publique-se.

**Proc. 272/09-11** – José Wilson de Souza & Outros – Rua Egisto Cirto, 128 – Parque Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 06/07/2009, lavrado AI n° 7730/AL – referente imóvel à Rua Rio de Janeiro, 130 – cadastro n° 2.13.383.(limpeza do quintal e retirada de criadouros com água). Publique-se.

**Proc. 273/09-11** – Vicente Victor Fernandes – Rua José Lansac, 147 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 06/07/2009, lavrado AI n° 7731/AL – referente imóvel Lote 6 – Qd. A à Rua Celso Augusto Sanseverino – Jd. Ipê. Cadastro n° 13.68.6. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue :-

**Proc. 267/09-11** – Enedino Ferreira – Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 254 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 01/07/2009, lavrado AI n° 7725/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos - conf. Ofício RGDS.1 n° 06/2009 Sabesp, no imóvel acima citado. Publique-se.

-De acordo com Artigos 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :-

**Proc. 274/09-11** – Cooperativa Agropecuária Mista de SJBVista – Rua São João, 48 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 07/07/2009, lavrado AI n° 7732/AL – Por manter aves, (galinhas), no lote 9 – Qd. R, da Rua Wagner Pedro Bom, causando incômodo à vizinhança. Cadastro n° 23.9.90. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 360, 361 Inciso II Parágrafo Único, 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual n° 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 257/09-11** – Denílson Francisco de Souza – Av. Mauá, 110 F – Vila N. Srª. De Fátima em Sjbvista-sp.

Em 25/06/2009, lavrado AI n° 7715/AL – Por manter cão solto na via pública, sendo que o animal está infestado de carapatos, causando transtornos a terceiros. Publique-se.

**Proc. 260/09-11** – Alberto Felipeti – Rua Amadeu Budri, 163 – Vila N. Srª. De

Fátima em Sjbvista-sp.

Em 26/06/2009, lavrado AI nº 7718/AL – referente manter animal “cão”, solto na via pública; e sendo que o mesmo está infestado de carrapatos; causando transtornos a terceiros. O referido animal esteve contido em imóvel de sua propriedade à Av. Mauá, 110 F – cadastro 16.10.53. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78.

Proc. 270/09-11 – Maria Aparecida Trigo – Rua Nemêncio Gonçalves, 135 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 02/07/2009, lavrado AI nº 7728/AL – referente manter 01(hum) cão solto na via pública causando incômodo a terceiros; o portão não está adequado para conter o animal, permitindo sua saída. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Cadastro 11.6.54. Publique-se.

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 047/09-11 – Posto de Gasolina (Desativado) – A/C – Afonso Henrique Alves Braga (Síndico da Massa Falida) – Av. Nove de Julho, 3.229 – 10º Andar – Conj. 1001 – Jd. Paulista em São Paulo-SP. O indeferimento do recurso em 01/07/2009; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2511/AD, datado de 12/05/2009. Publique-se.

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 243/09-11 – Jean Anderson Vitor Ribeiro – Rodovia São João da Boa Vista/Santo Antonio do Jardim - Fazenda São Luís da Barra, (Sítio Pedra Branca). O deferimento do recurso em 26/06/2009; referente ao Auto de Infração nº 7700/AL, datado de 17/06/2006. Publique-se.

Proc. 203/09-11 - Marina Chuqui Zago – Rua Caio José de Miranda, 248 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3679/AD, datado de 09/06/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE JULHO DE 2.009.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº 04/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos abaixo:

- \* INSPETOR DE ALUNOS
- \* COZINHEIRO

As provas serão realizadas no dia e horários especificados no item 4 do presente Edital.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Os vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 a 24 de julho de 2009 das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

- 1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
- 1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1 Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro

Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

1.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo utilizando uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido, ficando ciente, entretanto, que em caso de coincidência de horários para realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

**3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la espe-

cificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

**4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

4.1. Para os candidatos inscritos para o cargo de Cozinheiro, as provas serão realizadas no dia 09 de agosto às 8:30 horas; para os candidatos inscritos para o cargo de Inspetor de Alunos, as provas serão aplicadas no mesmo dia às 13:30 horas.

4.2. As provas serão realizadas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

3.3. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos: Prova escrita de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

**5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A prova escrita de conhecimentos básicos e específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1 A prova conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

1.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1 Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos específicos da prova.

1.2.2 Tenha a maior idade.

1.3 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso

Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)

#### 7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

1.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

1.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

1.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

1.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

1.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei 656/92.

1.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei 656/92.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

2.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público,

cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

2.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

2.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados

#### ANEXO I – REQUISITOS

DENOMINAÇÃO Cargo	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	Salário + abono mensal de R\$200,00	Nº vagas	Valor inscri- ção R\$	Formas Avalia- ção
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo/ 40 horas semanais	R\$546,72	04	30,00	CB/CE
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo / 40 horas semanais	R\$537,55	09	30,00	CB/CE

CB: Conhecimentos Básicos / CE: Conhecimentos Específicos

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Inspetor de Alunos – Descrição

Sintética: Fiscaliza e orienta os

estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecida. Atribuições Típicas: Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações; Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos; Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino; Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades; Executar tarefas afins.

Cozinheira(o) – Descrição Sintética:

Preparar refeições em restaurantes, cozinhas industriais e outras, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos.

Atribuições Típicas: Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

2.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

2.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos 07 dias do mês de julho de dois mil e nove (07/07/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

#### ANEXO III – PROGRAMA

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS

COZINHEIRO e INSPETOR DE ALUNOS

Português: Compreensão de texto.

Sinônimo e Antônimo. Pontuação.

As classes gramaticais Confronto e

reconhecimento de frases corretas e

incorretas. Ortografia Oficial.

Matemática: Cálculos e Situações-problema envolvendo as quatro operações com números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massa). Medidas de tempo (hora, minuto, segundo).

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COZINHEIRO – Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimentos para economia de energia elétrica e água.

INSPETOR DE ALUNOS – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

##### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

05/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público objetivando a criação de Cadastro de Reserva para os seguintes cargos:

\* Auxiliar Administrativo

\* Auxiliar de Laboratório

\* Técnico de Laboratório e Análises Clínicas

As provas serão realizadas nos dias e horários especificados no item 4 do presente Edital.

A realização do Concurso Público

foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Os vencimentos, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados integrarão cadastro de reserva para serem nomeados segundo necessidade de pessoal, a medida que forem surgindo vagas, durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.4 O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.

1.5 O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

##### **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.1.1. As inscrições serão recebidas no período de 15 a 24 de julho de 2009, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.1.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.1.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.1.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

4.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

4.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

4.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

4.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

4.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

4.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em conseqüência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

##### **3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem

os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

##### **4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

4.1. Para os candidatos inscritos para o cargo de Auxiliar de Laboratório as provas serão realizadas no dia 09 de agosto às 8:30 horas; para os candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, as provas serão aplicadas no mesmo dia às 13:30 horas; e os candidatos inscritos para o cargo de Auxiliar Administrativo realizarão a prova no dia 16 de agosto de 2009 às 8:30 horas.

4.2. As provas serão realizadas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

3.3. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos, para os cargos de Auxiliar de laboratório e de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos para o cargo de Auxiliar administrativo.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

##### **5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em editais.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

##### **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. A prova escrita de conhecimentos básicos e/ou conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1. Tenha maior nota na prova de conhecimentos específicos, se for o caso.

2.2.2. Tenha a maior idade.

2.2.3. Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

2.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação

local, no site da Prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e no site do IPEFAE [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br)

**3. DOS RECURSOS:**

1.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

2.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

2.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e do Anexo I deste Edital, outros documentos.

2.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei ANEXO I – REQUISITOS

Municipal 656/92.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

3.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

3.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

3.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

3.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

3.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07/07/2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES

TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO I

**ANEXO II**

Atribuições

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, datilografia e outras tarefas afins.

Atribuições Típicas: Datilografar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins; Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins; Executar tarefas afins.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento.

Atribuições Típicas: Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, para permitir a realização de exames de laboratório; Preparar aparelhos de laboratório para provas e exames; Proceder a coleta de material para exames de laboratório e auxiliar das análises; Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados; Executar tarefas afins.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão ações de caráter técnico na preparação de materiais e substâncias diversas para investigação análise e observação em microscópio, possibilitando assim, o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

Atribuições Típicas: Prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, uroanálise, entre outros; Prepara, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos; Pesa, mede, mistura, filtra e prepara materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentações; Executa tarefas afins.

**ANEXO III – PROGRAMA**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos básicos

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto; conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial;

Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); operações, propriedades e problemas; Razão e Proporção; Regra de Três Simples; Porcentagem e Juro Simples; Equação do Primeiro e Segundo Grau - Problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades; Figuras geométricas planas (perímetros e áreas)

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos de Windows, Word e Excel.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Conhecimentos específicos

\* Esterilização de material:- Preparo de seringas; - Preparo de vidrarias para coleta de material;- Preparo de Material, instrumental e equipamentos;

\* Funcionamento de aparelhos de laboratório;

\* Coleta de material para exame: Tipos de materiais para coleta; Tipos de coletas de material; Urina, urina rotina ;masculino; feminino; Urina para urocultura; Urina de 24 hs; Fezes; parasitologia; coprocultura; Escarro; Secreção de lesões; Sangue; sorologia; hemograma; classificação sanguínea;

\* Preparo do paciente para exames;

\* Doenças causadas por vermes, mosquitos, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS sintomas , prevenção e tratamento.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**

Conhecimentos específicos

\* Coleta de amostras biológicas;

\* Conservação e manipulação de amostras biológicas;

\* Operação de equipamentos em análises clínicas;

\* Execução de técnicas hematológicas;

\* Execução de técnicas bioquímicas;

\* Execução de técnicas para urina;

\* Preparação de reagentes e soluções;

\* Elaboração de resultados de análise laboratoriais;

\* Conservação, limpeza e manuseio de material de consumo e permanente do laboratório clínico;

\* Matemática aplicada;

\* Organização do processo de trabalho em laboratório de análises clínicas;

\* Promoção da biossegurança e saúde no trabalho.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 002/2009**

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 02/2009, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João,

Cargo	Escolaridade/ Requisitos/ Carga horária	Salário + Abono Mensal de R\$200,00	Valor inscrição R\$	Formas de Avaliação
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Técnico de laboratório ou Técnico em patologia clínica, ou Técnico em química/ 40 horas semanais.	R\$778,15	35,00	CE*
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos adicionais de área restrita/40 horas semanais	R\$591,31	30,00	CE*
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo/40 horas semanais	R\$ 591,31	30,00	CB/CE*

\*CB: Conhecimentos Básicos / CE: Conhecimentos Específicos

das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O período para o comparecimento é de 15/07/2009 a 17/07/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerada como desistente da vaga efetiva, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

CLASS.	NOME	R.G.
12°	LUCIANA NAVAS ROQUETO	18.512.830
13°	PATRICIA PALHARES AVERSA SANTOS	21.846.342
14°	ANA PAULA BARGAS ALVES CABRAL	23.934.996-9
15°	IRENE PEREIRA DE ANDRADE ALVES	26.817.103-8
16°	FERNANDA BINELI LOPES ALVES	28.811.964-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08/07/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV  
N° 005/2007**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2007 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo relacionado para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
9° - AGRINALDO GUEDES ALVES/36.250.701-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08/07/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV  
N° 003/2009**

**Professor de Apoio na Educação  
Básica – 40h e 20h/semanais  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as (os) candidatas (os) aprovadas (os) no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS E 20h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas (os), para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/  
SEMANAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

58° - ROSELAINÉ GERMI-  
NE/42.230.211-9

**PROFESSOR DE APOIO NA EDUCA-  
ÇÃO BÁSICA- 20 H/SEMANAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

19°- MARIANA ZAZINI ESTE-  
VAM/32.173.050-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08/07/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINIS-  
TRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CON-  
TRATOS**

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: J.B.D. dos Santos Padaria ME

Objeto: Fornecimento de lanches programa criança cidadã. - CV 053/09

Valor: R\$ 14.900,00

Prazo: de 12/6/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: G.A. Pires & Filhos Ltda -Me

Objeto: Fornecimento Pães Cachorro Quente - CV 054/09.

Valor: R\$ 14.820,00

Prazo: de 12/6/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Objeto: Forneimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas - PR 032/09

Valor: R\$ 36.541,80

Prazo: de 17/6/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas - PR 032/09.

Valor: R\$ 13.465,00

Prazo: de 17/6/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Distribuidora de Fogos São Francisco

Objeto: prestação de serviços de apresentação de SHOW PIROTÉCNICO

(queima de fogos), no dia 23 de junho de 2009 às 22:00 horas, no evento Festa Junina de São João da Boa Vista - Cotação de Serviços n.º 668/09

Valor: R\$ 7.000,00

Assinatura: 10/06/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me

Objeto: Serviços de Som e Iluminação na Festa Junina 2009 - CV 055/09.

Valor: R\$ 4.400,00

Prazo: de 17/6/2009 a 23/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Machado & Tujeira Ltda. - ME

Objeto: Apoio e Retaguarda Festa Junina e Aniversário da Cidade - CV 052/09

Valor: R\$ 13.900,00

Prazo: de 19/06/09 a 24/06/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Objeto: Serviços de Reforma e Pintura EMEI Sandra Matielo. – PAD 109/09.

Valor: R\$ 27.086,43

Assinatura: 18/6/2009

Prazo: 10 dias da ordem de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

Objeto: Fornecimento de Locação e Licença de Uso de Software e prestação de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de Sistema para as áreas de DIPAM, ISS e Cadastro Mobiliário – CV 057/09

Valor: R\$ 2.000,00

Prazo: 23/6/2009 a 22/6/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae

Objeto: Contratação de Instituição para capacitação de docentes da rede municipal. - PAD 107/09

Valor: R\$ 23.876,04

Assinatura: 19/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: Realização da Construção da 2ª. Fase da Creche Padrão - Maestro Mourão – PAD 111/09.

Valor: R\$ 1.489.111,20

Assinatura: 23/6/2009

Prazo: 240 dias da assinatura da Ordem de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: PAULO EDUARDO BITENCOURT NORONHA ME.

Objeto: Fornecimento e Plantio de 4000m² de grama batatais no aeródromo

municipal, referente ao PR 033/09 – PR 033/09.

Valor: R\$ 17.900,00

Assinatura: 25/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora VWF Ltda

Objeto: Fornecimento de Concreto Usinado FCK 20 – PR 035/09

Valor: R\$ 34.500,00

Prazo: de 26/6/2006 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sonia Rosa de Oliveira Bertoneceli.

Objeto: Serviços de Transporte Escolar 2009. - PR 036/09.

Prazo: 1/7/2009 a 30/6/2010

Valor: R\$ 1.522,50 mensais

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Objeto: Serviços de limpeza, poda e plantio de grama e reformas na EMEIF Sarah Salomão - PAD 114/09.

Valor: R\$ 26.869,35

Assinatura: 30/6/2009

Valor: 10 dias da ordem

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Gerson Veronesi

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica do loteamento denominado Jardim dos Comerciantes - CV 030/09

Valor: R\$ 7.950,00

Prazo: de 1/6/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sansim Serv. Medicos Ltda

Objeto: 4º. Termo aditivo ao contrato n.º. 240/06, referente a serviços especializados na área de atendimento medico, sendo que os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados como médicos, a fim de substituir plantonistas do quadro efetivos, quando necessários. - PR 023/06 - Prazo e Valor.

Valor: R\$ 142.817,25

Prazo: de 1/6/2009 a 31/5/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Ivany Gonçalves Vieira.

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 247/06, referente a locação de um imóvel localizado na Av. Brasília n.º 1.069 – Jd. Leonor - Prazo e Valor.

Valor: R\$ 1.397,59

Prazo: de 1/6/2009 a 31/5/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sedimagem Serv. Espec. em Diagnóstico para imagem S/S Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 250/06, referente a contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultrassonografia, sendo que os serviços deverão ser prestados em pacientes das Unidades Básicas de

Saúde e Pronto Socorro – TP 003/06  
– Prazo e Valor  
Valor: R\$ 132.623,40  
Prazo: 1/6/2009 a 31/5/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Joaquim Pereira de Araújo Jr. E Elizabeth Canciano Pereira de Araújo.  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 111/08, referente a locação de um imóvel com fins não residencial situado nesta cidade, à Rua Cel. José Procópio n.º 1330 – Bairro Santo Antonio - instalações do CAPS – Prazo e Valor  
Valor: 1.898,10  
Prazo: de 11/6/2009 a 10/6/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Carlos Augusto de Alencar  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 113/08, referente a locação de um imóvel com fins não residencial situado nesta cidade, à Rua Carlos Kielander n.º 352 – Centro, destinado exclusivamente para instalação de dependências do Departamento de Finanças - Prazo e Valor  
Valor: R\$ 790,88  
Prazo: de 10/6/2009 a 9/6/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: VICTOR PERETTI NETTO  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 141/04, referente a locação de um imóvel, localizado na Rua Getulio Vargas nº 647, destinado à cessão de uso exclusivo do Cartório da Justiça Eleitoral – Prazo e Valor  
Valor: R\$ 524,09  
Prazo: de 14/6/2009 a 13/6/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: FRANCISCO CARLOS CRESSONI  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 296/07, referente a locação de um imóvel situado nesta cidade, à Rua Américo Brasiliense n.º 103 – Bairro do Rosário, destinado à utilização do Tiro de Guerra – Prazo e Valor  
Valor: R\$ 449,81  
Prazo: de 21/6/2009 a 20/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: PWO INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 120/08, referente ao fornecimento de equipamentos, bem como executar serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. - TP 010/08 – prazo e valor  
Valor: R\$ 69.595,68  
Prazo: de 11/6/2009 a 10/6/2010

] Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: OTO CENTER CENTRO DIAGNÓSTICO OTORRINOLARIN-GOLÓGICO LTDA  
Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 326/05, referente a serviços de OTORRI-

NOLARINGOLOGIA compreendendo consultas médicas e procedimentos – CV 066/05 – Prazo  
Prazo: 20/6/2009 a 19/6/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Fortress Asses. E Serv. Ltda.  
Objeto: 19º. Termo aditivo ao contrato nº. 381/06, referente a serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistema eletrônico de alarme anti-furto - CV 065/06– Serviço e Valor  
Valor: 6.570,43  
Assiatura: 20/5/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: J.B.D. dos Santos Padaria ME  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 138/09, referente ao fornecimento de Lanches às crianças atendidas pelo programa criança cidadã. CV 053/09 - Clausula, Quantidade e Valor  
Valor: R\$ 12.098,70  
Assinatura: 15/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Edvaldo Donizetti Callegari  
Objeto: 1ª Termo aditivo ao contrato nº 038/09 - fornecimento de hortifrutigranjeiros - PR 008/09 – Qtdade e Valor  
Valor: R\$ 35.874,68  
Assinatura: 10/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: CLAUDETE DA SILVA SÃO JOÃO ME  
Objeto: 4º. Termo aditivo ao contrato nº 206/08 - CV 107/08 – Prazo  
Prazo: de 10/6/2009 a 11/8/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: JOSÉ MAURÍCIO BERTONCELLI  
Objeto: 10º termo aditivo ao contrato nº. 040/05, referente a serviços de transporte escolar – PR 001/05 – itinerário, km e valor  
Valor: R\$ 2.530,12 mensais  
Assinatura: 7/7/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: JOSÉ RICARDO DA SILVA  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 089/08, referente a serviços de transporte escolar – PR 020/08 – itinerário, km e valor  
Valor: R\$ 2.489,76 mensais  
Assinatura: 7/7/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: João Batista Correa  
Objeto: 13º termo aditivo ao contrato nº. 158/05, referente a serviços de transporte escolar – PR 010/05 – itinerário, km e valor  
Valor: R\$ 2.249,10 mensais  
Assinatura: 7/7/2009

São João da Boa Vista, 10 de Julho de 2009.  
Rita Sueli dos Santos – Chefe do Setor de Licitações e Contratos  
Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

RESOLUÇÃO Nº03 DE 08 DE JULHO DE 2009

REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista-SP, aqui denominado simplesmente de CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 2.336, de 10 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 8º da referida lei, a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou, pela Lei Federal nº 8.069/90, pelas modificações previstas na Lei nº 8.242/91 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º. O CMDCA é órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com autonomia quanto às matérias de sua competência.

§ 1º. Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão, todas as matérias de sua competência, previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.336/2008.

§ 2º. Como órgão normativo, deverá expedir resoluções, definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º. Como órgão controlador, acompanhará a execução da política de atendimento dos direitos da criança e adolescente, podendo solicitar, para tanto, a quem de direito, diagnósticos, relatórios, pesquisas, pareceres, cadastro e registro de entidades e outros documentos que se fizerem necessários a esse fim.

§ 4º. O CMDCA poderá instituir órgãos auxiliares (comissões, grupos de trabalho) e credenciar fiscais ou observadores com atuação temporária ou permanente, incumbidos de oferecerem subsídios visando o alcance dos fins a que se destina.

§ 5º. As decisões do CMDCA serão manifestadas através de provimentos, resoluções, portarias, ordens de serviço e ofícios, numerados ordinal e anualmente, destinando-se:

a)PROVIMENTOS: estabelecimento de

diretrizes gerais visando a orientação às Entidades envolvidas no atendimento à criança e ao adolescente, em todos os níveis e planos, governamentais e não governamentais.

b)RESOLUÇÕES: fixação de critérios específicos sobre a matéria de sua competência

c)PORTARIAS: nomeações de membros das Comissões, Grupo de trabalho, observadores e fiscais de atividades específicas.

d)ORDENS DE SERVIÇO: para discriminação do trabalho da Secretaria Executiva

e)OFÍCIOS: comunicações e encaminhamentos em geral

**CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO PODR PÚBLICO**

Art. 4º Os representantes do poder público serão designados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) após a sua posse.

§1º - De acordo com a estrutura administrativa do Município de São João da Boa Vista, serão designados 09 (nove) representantes do Poder Público, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos e da área de finanças e planejamento na seguinte conformidade:

- a- um (1) representante do Departamento Municipal da Promoção Social;
- b- um (1) representante do Departamento Municipal da Saúde;
- c- um (1) representante do Departamento Municipal da Educação;
- d- um (1) representante do Departamento Municipal de Finanças;
- e- um (1) representante do Departamento de Planejamento;
- f- um (1) representante do Departamento de Esporte;
- g- um (1) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
- h- um (1) representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;
- i- um (1) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§ 2º - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento.

§3º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º O mandato do representante governamental está condicionado à manifestação expressa por ato designatório do Prefeito Municipal.

§ 1º O afastamento dos representantes do poder público deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º O Prefeito Municipal designará novo conselheiro governamental no

prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento que alude o parágrafo anterior.

## SEÇÃO II

**DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
Art. 6º A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas, será composta de nove (9) representantes de entidades/organizações não governamentais representativas da sociedade civil, escolhidas bianualmente em fórum próprio.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos com atuação no âmbito territorial do município de São João da Boa Vista; § 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha;

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, são organizações não-governamentais aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com a finalidade de realizar ações de caráter educacional, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil.

§ 4º. Cada representante da sociedade civil será eleito com seu respectivo suplente.

§ 5º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no município, reunidas em assembléia própria, mediante edital publicado na imprensa.

§6º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil proceder-se-á da seguinte forma:

A- convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

b- designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

c- o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembléia específica;

d- cada entidade/organização não governamental deverá indicar dois representantes (titular e suplente) para o processo eletivo.

§ 7º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 9º. Os conselheiros representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a prorrogação ou recondução automática, admitindo-se apenas uma única reeleição.

§ 10º. O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar

o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil, conforme § 6º do artigo 8º da Resolução 105/05 CONANDA.

§ 11º. A função de membro do Conselho será exercida com o compromisso de garantir a supremacia dos interesses da criança e do adolescente, sendo considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º. Para fins de coordenação de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista terá uma Diretoria composta de: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez por igual período.

Art. 8º. A Diretoria será eleita em sessão ordinária ou extraordinária entre e pelos membros representantes titulares dos Órgãos ou entidades que compõem o Conselho.

Parágrafo Único. A eleição se dará secretamente e individualmente e ou por aclamação desde que haja concordância da maioria dos membros para um dos cargos e sempre na ordem decrescente.

Art. 9º. Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o 1º Secretário pelo 2º Secretário.

§ 1º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da Diretoria eleita, assumirá o cargo, por eleição, um dos conselheiros titulares.

§ 2º. Todos os demais membros titulares do Conselho serão considerados suplentes da Diretoria e na vacância de qualquer um dos cargos, um dos conselheiros titulares assumirá por eleição, para complementação do mandato.

§ 3º. A diretoria reunir-se-á mensalmente para preparar a pauta e o expediente das reuniões ordinária e apreciar as justificativas de ausência de Conselheiros na reunião anterior.

## CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as atribuições constantes do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.336/2008

Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- estabelecer a pauta das sessões conjuntamente com o Secretário, fixando as prioridades;

II- presidir as reuniões do CMDCA, proferindo voto de qualidade nos casos de empate;

III- representar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nos atos públicos, podendo excepcionalmente a seu critério, delegar essa atribuição a um conselheiro, preferencialmente membro da Diretoria, no impedimento do vice-presidente.

IV- solicitar, mediante prévia aprovação do Conselho, servidores técnicos, administrativos ou operacionais da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para compor o quadro de

pessoal do Conselho, conforme disposto no artigo 12 deste regimento.

V- assinar, após aprovação pelos demais membros do Conselho, todas as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-se a quem de direito, especialmente para publicação na imprensa oficial do Município;

VI- requisitar toda e qualquer despesa relacionada ao Fundo Municipal;

VII- fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, na Lei Municipal nº 2.336/08 e na Lei Federal nº 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e de orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros;

VIII- expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, considerando as decisões da Comissão de Normas e Registros, solicitar e estabelecer prazo de conclusão dos trabalhos;

IX- convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem de reuniões, com direito somente a voz, com objetivo de colaborar nos assuntos que dominem.

X- expedir Portarias formalizando a constituição de comissões ou Grupos de Trabalho instituídos pelo Conselho através de Resoluções

XI- Expedir Ordens de Serviço, disciplinando os trabalhos internos relativamente aos funcionários do Conselho e outros servidores colocados à sua disposição.

Art. 12. Compete ao Vice Presidente:

I- substituir o Presidente em suas licenças, ausências e impedimentos temporários;

II- comparecer às reuniões de diretoria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assessorando o Presidente em todos os seus atos.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário:

I- redigir todas as atas das reuniões de Diretoria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em livro próprio, procedendo a leitura das mesmas;

II- supervisionar a guarda e o envio de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- elaborar a pauta das reuniões em conjunto com o Presidente;

IV- supervisionar a organização do registro das entidades não-governamentais e a inscrição dos programas das entidades governamentais e não-governamentais, a especificação dos regimes de atendimento, na forma dos incisos I a VII do artigo 90 e do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como de suas alterações, que deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;

V- anotar as presenças e ausências dos conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente;

VI- secretariar os trabalhos da diretoria; VII- exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em

resoluções do Conselho.

Art. 14. Compete ao 2º Secretário:

I- substituir o 1º Secretário em todas as suas licenças, ausências e impedimentos temporários ou sempre que se fizer necessário.

II- auxiliar o 1º Secretário em todas as suas funções.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS AUXILIARES SEÇÃO I - DAS COMISSÕES

ART. 15 – As comissões, com atuação permanente ou temporária, são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o estabelecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, com competência para verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 16 - Cada comissão terá por função o assessoramento e estão ligadas à Diretoria Executiva, atuando em conjunto com as atividades propostas, serão compostas de oito (8) conselheiros do CMDCA, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes, observando-se a paridade entre organizações governamentais e não-governamentais, que elegerão, dentre eles, um coordenador e um relator.

§ 1.º As comissões serão de caráter permanente e especial, podendo ser criadas tantas comissões quantas forem necessárias.

§ 2.º As comissões permanentes serão assim denominadas:

- I – Comissão de Finanças e Captação;
- II – Comissão de Política, Plano e Diagnóstico;
- III – Comissão de Normas e Registros;
- IV - Comissão de Divulgação.

§ 3.º As comissões especiais terão caráter provisório e serão criadas a critério do plenário e terão como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

§ 4.º As comissões reunir-se-ão ordinariamente sempre que se fizer necessário e extraordinariamente, sempre que convocados pelo coordenador da comissão.

§ 5.º O mandato dos membros da comissão será de dois (02) anos.

§ 6º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 7º No caso de rejeição do parecer será emitido um novo parecer retratando a opinião do dominante do plenário

§ 8º Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em Resoluções

§ 9º Cada Comissão terá um livro ata para registro de seus pareceres

§ 10º As Comissões deverão apresentar os resultados de suas atividades dentro dos prazos pré-determinados pelo Conselho.

### SUB-SEÇÃO I

Da Comissão de Finanças e Captação  
Art. 17- Compete à Comissão de Finanças e Captação:

I – articular e sensibilizar o Executivo para o repasse de, no mínimo, 1% (um por cento) da receita efetivamente arrecadada para o FIA;

II – criar fluxo de informações com o Poder Judiciário, visando identificar o volume de recursos resultantes da aplicação de multas previstas no ECA;

III – promover campanhas, visando a

captação de recursos;

IV – participar do planejamento orçamentário do FIA, apresentando as propostas a serem incluídas no mesmo;

V – interagir com outros Conselhos no que se refere ao financiamento de programas e projetos na área da criança e do adolescente;

VI – acompanhar, analisar e avaliar a gestão de recursos do FIA;

VII – fiscalizar e fazer cumprir os critérios de financiamento estabelecidos pela legislação do FIA;

VIII – solicitar ao gestor do FIA informações e documentos sempre que necessários;

IX – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – outras atribuições inerentes ao trabalho da comissão.

#### SUB-SEÇÃO II

Da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico;

Art. 18 - Compete à Comissão de Política, Plano e Diagnóstico.

I – articular a elaboração e a execução de planejamento integrado de atuação à criança e ao adolescente no Município;

II – acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III – promover o levantamento sistemático de dados sobre a realidade da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município;

IV – analisar os relatórios recebidos dos Conselhos Tutelares e de outros órgãos, referente à política de atendimento à criança e adolescente, apresentando em plenária propostas de encaminhamento.

V – encaminhar propostas para serem incluídas no orçamento do Município;

VI – outras atribuições inerentes ao trabalho da comissão.

#### SUB-SEÇÃO III

Da Comissão de Normas e Registro

Art. 19. Compete à Comissão de Normas e Registros.

I – normatizar o registro de entidades e a inscrição de programas de atendimento às crianças e adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e não-governamentais;

II – apreciar e emitir parecer quanto à solicitação de registro de entidades não governamentais e inscrição dos programas governamentais e não governamentais;

III – acompanhar o monitoramento das entidades registradas e dos programas inscritos no CMDCA, definidos no Art. 90 do ECA;

IV – elaborar a normatização interna do CMDCA, estabelecendo fluxo e instrumentos;

V - A Comissão terá como atribuições o detalhamento metodológico, financeiro e orçamentário dos Programas inscritos, bem como a elaboração da proposta de Termo de Convênios;

VI – outras atribuições inerentes ao trabalho da comissão.

#### SUB-SEÇÃO IV

Da Comissão de Divulgação e Relações Públicas

Art. 20- Compete à Comissão de Divulgação e Relações Públicas.

a) Implantar e implementar uma política de comunicação que dê visibilidade e

transparência às ações e deliberações do CMDCA, garantindo a socialização das informações;

b) Articular a integração entre os demais Conselhos, garantindo fluxo de informações no âmbito interno e externo do CMDCA;

c) Divulgar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente. Elaborar e confeccionar jornal informativo do CMDCA;

d) Articular com rádio, jornais e televisão a divulgação do CMDCA na mídia.

e) Contribuir no processo de formação e capacitação dos conselheiros, de forma a subsidiar sua atuação com conhecimentos específicos na área;

f) Promover a sensibilização e conscientização às crianças e adolescentes, no que tange aos direitos dispostos na Lei 8069/90.

#### SEÇÃO II - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 – Os Grupos de Trabalho são órgãos para oferecerem subsídios técnicos na formulação de normas e procedimentos do CMDCA, e estabelecimento de critérios, formas e meios de fiscalização, das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos, terão designação e atribuições determinadas, e especificadas em Resolução, será composto de no mínimo um Conselheiro, designado pelo Presidente do CMDCA, podendo convidar para sua integração representante de Entidades Públicas e Particulares que atuem na área específica de suas atribuições.

Parágrafo único: Aplica-se, no que couber, aos Grupos de Trabalho o disposto nos parágrafos do artigo antecedente.

#### SEÇÃO III – DOS OBSERVADORES E FISCAIS

Art. 22 – Os observadores e fiscais serão escolhidos pelo Conselho e nomeados pelo Presidente para atribuições específicas na conformidade das respectivas funções.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 24. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho de Direitos solicitará ao Poder Executivo funcionários e materiais administrativos, necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

§ 1º. A administração pública municipal arcará com o custeio na forma de reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará em espaço físico adequado, cuja localização será amplamente

divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 25. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser divulgados na forma de publicação dos atos oficiais do Município.

#### CAPÍTULO VIII

##### SEÇÃO I - DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

Art. 26. O membro titular do Conselho que se ausentar injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, será afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Na ausência ou impedimento temporário do membro titular do Conselho, deverá ser comunicada a Diretoria, bem como o respectivo suplente para que o substitua.

§ 2º. Para efeito de anotação de presença do Conselheiro, serão consideradas apenas as reuniões ordinárias.

§ 3º. A aceitação de justificativa ficará a cargo do Presidente do Conselho e não será exigida quando o suplente substituir o titular.

Art. 27. Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades do Conselho, não hes cabendo, entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o conselheiro titular.

Parágrafo único - O membro suplente quando em substituição ao titular ausentar-se injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, será afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular indicado pela sociedade civil, far-se-á a substituição pela posse do suplente, devendo-se proceder à nomeação de novo suplente pela respectiva entidade não-governamental.

Art. 29. Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro Titular nomeado pelo Poder Executivo Municipal, será empossado o suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente representante do mesmo Departamento ou Órgão.

Art. 30. No caso de conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá obrigatoriamente licenciar-se do cargo 3 (três) meses antes da data da eleição.

##### SEÇÃO II - DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPENSÃO, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO.

Art. 31. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Os representantes dos Conselhos de políticas públicas;

II- Os representantes de outras esferas governamentais;

III- Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o

representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional.

Art. 32. Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados.

Parágrafo único - A suspensão do mandato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, será aplicada por deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta.

Art. 33. A perda do mandato ocorrerá quando:

I- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (conforme arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da Lei nº 8.069/90.

III- for constatada a prática de ato ou fato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.429/92.

Art. 34. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.

§ 1º O procedimento administrativo será desenvolvido nas seguintes fases:

I – nomeação de Comissão, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por 5 (cinco) membros do Conselho, excetuando-se o presidente e vice-presidente;

II – nomeação, pelo Presidente do Conselho dos membros da Comissão para as funções de presidente, secretário e membros da comissão.

III – instauração do procedimento com a citação do membro investigado, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 dias, contados do recebimento da citação, apresentando o seu rol de testemunhas, no máximo de 3 (três);

IV – depoimento pessoal do investigado;

V - oitiva das testemunhas arroladas pelo membro do Conselho investigado, no máximo de 3 (três);

VI – oitiva das testemunhas, arroladas pelo Conselho, no máximo de 3 (três);

VII – elaboração do parecer final pela comissão;

VIII – remessa ao Conselho, que se reunirá, em sessão ordinária ou extraordinária, para analisar o parecer final da comissão;

IX – a decisão final, pela cassação ou não, será por maioria simples de votos do Conselho, sendo elaborada

a respectiva ata no livro do Conselho, cuja cópia será encartada aos autos do processo administrativo.

§ 2º. O prazo para conclusão do processo administrativo será de 30 dias, prorrogável pelo mesmo prazo, desde que devidamente justificado.

#### CAPÍTULO IX DAS SESSÕES

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, quando se fizer necessário, convocados pelo mesmo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Parágrafo Único: As sessões serão coordenadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por um Conselheiro titular a ser escolhido no início da sessão, a quem o Presidente delegar a atribuição.

Art. 36. As sessões ordinárias serão instaladas pelo Presidente ou por seu substituto legal, respeitando o quorum de 2/3 (dois terços) de Conselheiros em efetivo exercício, na primeira chamada e com 1/3 (um terço) após quinze minutos.

Art. 37. As sessões ordinárias serão públicas e abertas de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral, poderão contar com a presença de assessores técnicos, servidores ou representantes da sociedade civil e membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. As sessões ordinárias serão divididas em 2 (duas) partes: expediente e ordem do dia.

§1º. O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º. A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho.

Art. 39. As sessões extraordinárias e ordinárias cumprirão exclusivamente a pauta de sua convocação, podendo as ordinárias tratarem de outros assuntos, desde que haja concordância do plenário do Conselho.

#### SEÇÃO I - DO EXPEDIENTE

Art. 40. Além de outros, deverão constar do expediente os seguintes itens:

- I- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II- comunicação e justificação de ausência de Conselheiros;
- III- votos e moções;
- IV- leitura abreviada de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências, inclusive de pedidos gerais ao mesmo, no período imediatamente posterior à última reunião ordinária e/ou extraordinária do Conselho;
- V- comunicações dos Conselheiros.

#### SEÇÃO II - DA ORDEM DO DIA

Art. 41. Findo o expediente o coordenador da sessão dará início à discussão das proposições e à votação da ordem do dia.

§ 1º. A matéria constante da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte seqüência:

- a)- matéria em regime de urgência;
- b)- votações e discussões adiadas, e
- c)- demais matérias, segundo

antiguidade das proposições.

§2º. Os processos e pedidos de pauta oriundos do Conselho Tutelar serão tidos e resolvidos preferenciais.

Art. 42. O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá de aprovação do Conselho, nos casos de:

- a)- inclusão de matéria relevante;
- b)- inversão preferencial;
- c)- adiamento;
- d)- retirada de pauta.

Art. 43. O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas reuniões ordinárias.

§1º. O adiamento da votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§2º. É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo conselheiro.

#### SEÇÃO III - DA DISCUSSÃO

Art. 44. Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo coordenador da sessão, será concedida a palavra primeiramente ao proponente e posteriormente aos demais conselheiros que solicitarem.

Art. 45. Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

- I- ao proponente, o tempo necessário para a leitura de seu relatório e voto;
- II- aos demais Conselheiros, 05 (cinco) minutos.

Art. 46. Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.

Art. 47. Não havendo mais oradores, o coordenador da sessão encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

#### SEÇÃO IV - DA VOTAÇÃO

Art. 48. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, respeitando o quorum de Conselheiros em efetivo exercício, estabelecido pela Lei nº 2.336/2008.

Parágrafo único - Caso permaneça o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 49. Os processos de votação são os seguintes:

- I- Nominal, em que os Conselheiros serão chamados a votar, pelo Coordenador da sessão, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à coordenação para proclamação do resultado;
- II- Secreto, em que será adotado por proposta de Conselheiro, desde que aprovado em plenário.

Art. 50. Na votação, terá preferência o substitutivo, se rejeitado, será votada a proposição original.

Art. 51. Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 52. A votação das emendas seguirá a seguinte ordem:

- I- Emenda substitiva;
- II- Emenda substitutiva;
- III- Emenda aditiva;
- IV- Emenda da redação.

Art. 53. No caso de o Conselheiro proponente ser voto vencido, o Coordenador da sessão designará um Conselheiro com voto vencedor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o voto vencedor,

cujas redações serão submetidas ao plenário.

Art. 54. As súmulas de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas de sessões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pelo Presidente e pelo redator da decisão final.

#### CAPÍTULO X DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS ENTIDADES (VER RESOLUÇÕES)

Art. 55. Todas as entidades que executam medidas de proteção e medidas sócio-educativas, atendendo crianças e adolescentes e suas respectivas famílias e no que couber as medidas previstas no artigo 101, 112, 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente e estejam instaladas no âmbito da circunscrição geográfica do Município de São João da Boa Vista, deverão solicitar o registro da entidade (ONG somente) e a inscrição dos programas (OG e ONG) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma dos artigos 90, seu parágrafo único e artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 e seu parágrafo único.

Art. 56. Anualmente as Entidades registradas deverão atualizar seus dados apresentando obrigatoriamente os mesmos documentos exigidos para a concessão do registro, sob pena de não serem contempladas com verbas públicas e estarem impedidas de exercerem suas atividades, conforme disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Anualmente as Entidades governamentais e não governamentais deverão solicitar a inscrição dos programas que desenvolvem apresentando obrigatoriamente os mesmos documentos exigidos para a concessão da inscrição do programa, sob pena de não serem contempladas com verbas públicas.

Art. 57. As entidades (OG e ONG) que executam medidas de proteção e medidas sócio-educativas às crianças e adolescentes (0 a 18 anos), que desejarem pleitear recursos para desenvolvimento de seus programas deverão inscrevê-los, apresentando para tal:

- a)- plano de trabalho do programa, incluindo o cronograma de realização e custos, que deverá ser de um ano, no máximo.
- b)- identificação do programa no qual conste endereço, locais de funcionamento, horário e coordenador e/ou responsável;
- c) declaração de que cumpre o estatuto nos artigos 90 e 91 e seus parágrafos únicos, da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º. As entidades que desejarem inscrever seus programas deverão estar previamente registradas no ano corrente em que se desenvolverão os programas ou pleitearem o registro da entidade no ato do requerimento dos recursos para o programa específico.

§ 2º. O prazo para a efetivação do parágrafo anterior é o estatuto no artigo 58 deste regimento.

Art. 58. A documentação, tanto de concessão de registro, atualização de registro ou inscrição de programas,

deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o último dia útil do mês de março de cada ano, impreterivelmente, sob pena de terem seus recursos bloqueados pelo mesmo.

Art. 59. A Entidade que não registrar ou não atualizar o seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderá receber recursos, nem pareceres do mesmo.

Art. 60. É de responsabilidade das Entidades a aplicação das verbas a elas repassadas, devendo, no entanto, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente julgar as denúncias de irregularidades administrativas, financeiras e técnicas, podendo cancelar o seu registro neste Conselho.

§1º. Para fins de se apurar irregularidades, deverá a Comissão de Normas e Registros, concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo à critério da Comissão, desde que devidamente justificado.

§ 2º O procedimento administrativo será desenvolvido nas seguintes fases:

- I – instauração do procedimento com a citação do denunciado (a), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 dias, contados do recebimento da citação, apresentando o seu rol de testemunhas, no máximo de 03 (três);
- II – oitiva das testemunhas, arroladas pelo Conselho, no máximo de 03 (três);
- III – oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciado, no máximo de 03 (três);
- IV – elaboração do parecer final pela comissão;
- V – remessa ao Conselho, que se reunirá, em sessão ordinária ou extraordinária, para analisar o parecer final da comissão;
- VI – a decisão final, pela cassação ou não do registro, será por maioria simples de votos do Conselho, sendo elaborada a respectiva ata no livro do Conselho, cuja cópia será encartada aos autos do processo administrativo.

§ 3º O Conselho Tutelar será informado, desde sua deflagração, do processo administrativo para apuração de irregularidades em entidades para que possa contribuir com o processo e proceda a fiscalização da entidade investigada, conforme artigo 95 da Lei Federal 8.069/90.

§ 4º. A Comissão poderá indicar um perito para auxiliar nos trabalhos de apuração da respectiva irregularidade.

Art. 61. Também se constitui motivo de cancelamento do registro o descumprimento das obrigações constantes nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/90, no seu todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho.

Parágrafo Único. Além do cancelamento, os dirigentes das entidades poderão ser responsabilizados civil e criminalmente, dependendo da natureza e gravidade dos atos.

Art.62. Quando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder ao cancelamento do registro da entidade, o fato será comunicado

à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar.

Art. 63. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 64. É de responsabilidade das entidades comunicar ao CMDCA eventuais modificações com relação a endereço, reforma de estatuto e alterações na diretoria.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65- A cada ano, no mês de novembro, o CMDCA reunir-se-á ordinariamente para:

- exame de decisão sobre o relatório apresentado pela Diretoria das atividades desenvolvidas no ano corrente,
- elaboração do Plano de Ação para o ano seguinte
- elaboração do plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para apresentação no ano seguinte.

Parágrafo Único: os planos de Ação e de Aplicação do Fundo deverão ser avaliados a menos uma vez por semestre, sujeitando-se as devidas retificações que se mostrarem necessárias.

Art. 66. Terão acesso aos documentos em tramitação: os Conselheiros e Servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A obtenção de informações e certidão poderá ser fornecida a qualquer pessoa, desde que, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, mediante requerimento protocolado, no qual sejam juntadas provas do alegado fim.

Art. 67. As deliberações do Conselho serão divulgadas apenas pelo Presidente e, na ausência, pelo seu substituto legal.

Art. 68. As decisões sobre interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 69. Os atos da diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 2.336/08, poderão ser revistos pelo próprio Conselho de Direitos e invalidados.

Art. 70. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para tal fim, presentes dois terços de seus membros na primeira convocação. Não havendo quorum, será designada uma segunda reunião, no prazo máximo de dez dias, para o mesmo fim.

Art. 71. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação. São João da Boa Vista, aos 22 dias do mês de abril de 2009.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP  
PRESIDENTE – ELIANA PELOZIO  
DOS REIS

## LEIS

### LEI Nº 2.573, DE 30 DE JUNHO DE 2.009

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º: Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2010, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- a estrutura e organização do orçamento;
- as diretrizes para elaboração do orçamento;
- as disposições relativas à execução orçamentária;
- as disposições relativas à legislação tributária;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- as disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- as disposições gerais.

§ 1º: Integram esta lei, os seguintes anexos:

- Riscos Fiscais;
- Metas Fiscais:
  - Demonstrativo I - Metas Anuais;
  - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
  - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
  - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
  - Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
  - Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
  - Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;
- Demonstrativo de evolução da receita;
- Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais.

§ 2º: A descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custos, bem como a descrição das ações dos programas por unidades executoras, serão devidamente enviados junto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2010 a 2013, distinguindo-se os planos.  
CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ARTIGO 2º: A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

ARTIGO 3º: A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 5º: A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus fundos.

ARTIGO 6º: Para efeito desta lei, entende-se por:

- órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;
- unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
  - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
  - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um pro-

duto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º: As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º: A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

ARTIGO 7º: As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º: A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e os Legislativos Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

ARTIGO 9º: A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2009, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2010, ao chefe do Poder Executivo até 30 de agosto de 2009.

ARTIGO 10: O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2009, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º: A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo. § 2º: Não havendo a devolução do autógrafa da Lei Orçamentária até o início de 2010 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 11: Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as Portarias nº 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**ARTIGO 12:** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**ARTIGO 13:** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III. Modernização na ação governamental;

IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**ARTIGO 14:** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

V. somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**ARTIGO 15:** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio-econômico nacional.

§ 1º: Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à

Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º: As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º: Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º: Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º: Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º: Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ARTIGO 16:** Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**ARTIGO 17:** O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e

outros riscos que venham a ocorrer;

VI. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;

VII. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: A reserva de contingência de que trata o inciso IV deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2010 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º: A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º: É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 18:** Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária de 2010 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**ARTIGO 19:** O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

**ARTIGO 20:** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III. publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV. os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V. os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas

na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI. realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Trimestrais para a Saúde.

§ 1º: As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º: A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**ARTIGO 21:** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º: A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais.

§ 2º: A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º: A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º: Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. alimentação escolar;
- II. atenção à saúde da população;
- III. pessoal e encargos sociais;
- IV. sentenças judiciais; e
- V. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

**ARTIGO 22:** A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

**ARTIGO 23:** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I. caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III. caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,

IV. se houver previsão na lei orçamentária anual.

**ARTIGO 24:** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**ARTIGO 25:** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**ARTIGO 26:** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**ARTIGO 27:** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento, sendo optativo o desdobramento do sub-elemento.

**ARTIGO 28:** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ARTIGO 29:** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**ARTIGO 30:** O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II. revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI. incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**ARTIGO 31:** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. a criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**§ 1º:** O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

**§ 2º:** A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

**§ 3º:** As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**ARTIGO 32:** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apura-

das ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

**§ 1º:** O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º:** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

**§ 3º:** O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. redução de vantagens concedidas a servidores;

II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**ARTIGO 33:** No exercício de 2010 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**ARTIGO 34:** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

**ARTIGO 35:** As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o Artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

**ARTIGO 36:** O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações voltadas à saúde, conforme disposto no Artigo 77 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 37:** A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei;

III. Anexos relativos à Receita Pública;

IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

**ARTIGO 38:** Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;

II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**ARTIGO 39:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ACESSE PELA INTERNET:

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Anexo I  
Anexo de Riscos Fiscais

<b>Preencher com as respectivas informações os campos identificados com a cor: AMARELA</b>	
Exercício:	2010
Esfera de Governo:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Unidade de valor:	R\$ 1,00
<b>Assinaturas (máximo 4):</b>	
1 - Nome:	NELSON MANCINI NICOLAU
1 - Cargo:	Prefeito Municipal
1 - Documento:	CPF 113.365.288-34
2 - Nome:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
2 - Cargo:	Diretor Financeiro
2 - Documento:	CPF 723.406.068-53
3 - Nome:	VALDEI SAMONETTO
3 - Cargo:	Contador
3 - Documento:	CRC 1SP165611/O-8
4 - Nome:	GABRIEL SILVA GOULART
4 - Cargo:	Agente Administrativo
4 - Documento:	CPF 850.628.988-20

**Port. STN 577, de 15/10/2008: Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração das metas de arrecadação	500.000,00	Contingenciamento das despesas do orçamento	500.000,00
Prejuízos provocados por causas imprevisíveis, tais como: processo em fase de execução e/ou intempéries climáticas, dentre outros.	1.000.000,00	Utilização de recursos orçamentários alocados em reserva de contingência	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

FONTE/NOTAS:

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 CPF 113.365.288-34

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor Financeiro  
 CPF 723.406.068-53

VALDEI SAMONETTO  
 Contador  
 CRC 1SP165611/0-8

GABRIEL SILVA GOULART  
 Agente Administrativo  
 CPF 850.628.988-20

R\$ 1,00

Anexo II  
Anexo de Metas Fiscais

Preencher com as respectivas informações os campos identificados com a cor: AMARELA

Exercício:	2010
Esfere de Governo:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Unidade de valor:	R\$ 1,00

**Inflação projetada, de acordo com índice:**

Fonte da projeção dos índices de inflação:	BACEN/IBGE
Índice utilizado:	IPCA
Inflação de 2007	4,4600%
Inflação de 2008	5,9000%
Inflação projetada 2009	5,2000%
Inflação projetada 2010	4,5000%
Inflação projetada 2011	4,5000%
Inflação projetada 2012	4,5000%

**PIB estadual projetado:**

Fonte da projeção do PIB:	Fundação Seade (até 2006; após foi utilizada a inflação projetada)
PIB do estado em 2006 (R\$ 1,00):	1.152.291.232,08
PIB do estado em 2007 (R\$ 1,00):	1.203.683.421,00
PIB do estado em 2008 (R\$ 1,00):	1.274.700.743,00
PIB do estado projetado para 2009 (R\$ 1,00):	1.340.985.182,00
PIB do estado projetado para 2010 (R\$ 1,00):	1.401.329.515,00
PIB do estado projetado para 2011 (R\$ 1,00):	1.464.389.343,00
PIB do estado projetado para 2012 (R\$ 1,00):	1.530.286.863,00

Assinaturas (máximo 4):

1 - Nome:	NELSON MANCINI NICOLAU
1 - Cargo:	Prefeito Municipal
1 - Documento:	CPF 113.365.288-34
2 - Nome:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
2 - Cargo:	Diretor Financeiro
2 - Documento:	CPF 723.406.068-53
3 - Nome:	VALDEI SAMONETTO
3 - Cargo:	Contador
3 - Documento:	CRC 1SP165611/O-8
4 - Nome:	GABRIEL SILVA GOULART
4 - Cargo:	Agente Administrativo
4 - Documento:	CPF 850.628.988-20

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
 2010

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	
	Receita Total	149.771.500,00	143.322.009,57	10,688	159.506.500,00	146.064.879,47	10,892	169.874.500,00	148.860.447,47	
Receitas Primárias (I)	146.271.500,00	139.972.727,27	10,438	155.779.000,00	142.651.496,07	10,638	165.904.500,00	145.381.549,95	10,841	
Despesa Total	149.771.500,00	143.322.009,57	10,688	159.506.500,00	146.064.879,47	10,892	169.874.500,00	148.860.447,47	11,101	
Despesas primárias (II)	148.971.500,00	142.556.459,33	10,631	158.654.500,00	145.284.677,55	10,834	168.967.000,00	148.065.208,30	11,042	
Resultado Primário (III = I – II)	(2.700.000,00)	(2.583.732,06)	(0,193)	(2.875.500,00)	(2.633.181,47)	(0,196)	(3.062.500,00)	(2.683.658,35)	(0,200)	
Resultado Nominal	(30.000,00)	(28.708,13)	(0,002)	(300.000,00)	(274.718,99)	(0,020)	(700.000,00)	(613.407,62)	(0,046)	
Dívida Pública Consolidada	5.200.000,00	4.976.076,56	0,371	4.900.000,00	4.487.076,76	0,335	4.200.000,00	3.680.445,74	0,274	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	

FONTE/NOTAS:

> Inflação de valor Corrente (a) e valor Constante com base no IPCA, conseguida junto a: BACEN/IBGE.  
 > Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2006; após foi utilizada a inflação projetada).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 CPF 113.365.288-34

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor Financeiro  
 CPF 723.406.068-53

VALDEI SAMONETTO  
 Contador  
 CRC 1SP165611/O-8

GABRIEL SILVA GOULART  
 Agente Administrativo  
 CPF 850.628.988-20

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2010

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	117.497.584,00	9,218	131.863.008,02	10,345	14.365.424,02	12,226
Receitas Primárias (I)	114.561.404,00	8,987	128.326.700,91	10,067	13.765.296,91	12,016
Despesa Total	117.497.584,00	9,218	118.371.008,23	9,286	873.424,23	0,743
Despesas Primárias (II)	117.271.727,00	9,200	117.987.779,11	9,256	716.052,11	0,611
Resultado Primário (I-II)	(2.710.323,00)	(0,213)	10.338.921,80	0,811	13.049.244,80	-481,465
Resultado Nominal	1.301.632,37	0,102	32.391,92	0,003	(1.269.240,45)	-97,511
Dívida Pública Consolidada	5.777.235,00	0,453	5.661.403,29	0,444	(115.831,71)	-2,005
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

**FONTE/NOTAS:**

> Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação Seade (até 2006; após foi utilizada a inflação projetada).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal CPF 113.365.288-34	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor Financeiro CPF 723.406.068-53	VALDEI SAMONETTO Contador CRC 1SP165611/0-8	GABRIEL SILVA GOULART Agente Administrativo CPF 850.628.988-20
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2010

AMF (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>												
Receita Total	106.345.750,00	117.497.584,00	10,49	135.091.037,00	14,97	149.771.500,00	10,87	159.506.500,00	6,50	169.874.500,00	6,50	
Receitas Primárias (I)	102.863.435,00	114.561.404,00	11,37	130.778.620,00	14,16	146.271.500,00	11,85	155.779.000,00	6,50	165.904.500,00	6,50	
Despesa Total	106.345.750,00	117.497.584,00	10,49	135.091.037,00	14,97	149.771.500,00	10,87	159.506.500,00	6,50	169.874.500,00	6,50	
Despesas Primárias (II)	105.895.750,00	117.271.727,00	10,74	134.612.912,00	14,79	148.971.500,00	10,67	158.664.500,00	6,50	168.967.000,00	6,50	
Resultado Primário (I - II)	(3.032.315,00)	(2.710.323,00)	(10,62)	(3.834.292,00)	41,47	(2.700.000,00)	(29,58)	(2.875.500,00)	6,50	(3.062.500,00)	6,50	
Resultado Nominal	(1.668.323,45)	676.660,80	(140,56)	152.765,00	(77,42)	(30.000,00)	(119,64)	(300.000,00)	900,00	(700.000,00)	133,33	
Dívida Pública Consolidada	5.100.574,20	5.777.235,00	13,27	5.930.000,00	2,64	5.200.000,00	(12,31)	4.900.000,00	(5,77)	4.200.000,00	(14,29)	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012
Receita Total	118.476.397,01	123.607.458,37	4,33	135.091.037,00	9,29	143.322.009,57	6,09	146.064.879,47	1,91	148.860.447,47
Receitas Primárias (I)	114.596.861,30	120.518.597,01	5,17	130.778.620,00	8,51	139.972.727,27	7,03	142.651.496,07	1,91	145.381.549,95
Despesa Total	118.476.397,01	123.607.458,37	4,33	135.091.037,00	9,29	143.322.009,57	6,09	146.064.879,47	1,91	148.860.447,47
Despesas Primárias (II)	117.975.066,41	123.369.856,80	4,57	134.612.912,00	9,11	142.556.459,33	5,90	145.284.677,55	1,91	148.065.208,30
Resultado Primário (I - II)	(3.378.205,11)	(2.851.259,80)	(15,60)	(3.834.292,00)	34,48	(2.583.732,06)	(32,62)	(2.633.181,47)	1,91	(2.683.658,35)
Resultado Nominal	(1.858.625,77)	711.847,16	(138,30)	152.765,00	(78,54)	(28.708,13)	(118,79)	(274.718,99)	856,94	(613.407,62)
Dívida Pública Consolidada	5.682.386,50	6.077.651,22	6,96	5.930.000,00	(2,43)	4.976.076,56	(16,09)	4.487.076,76	(9,83)	3.680.445,74
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:  
 > Inflação de 2007 e 2008 com base no IPCA, divulgados: BACEN/IBGE.  
 > Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP obtidas junto a Fundação seade (até 2006; após foi utilizada a inflação projetada).  
 > Índice de IPCA para 2009, 2010, 2011, e 2012 conseguido junto ao site <http://www4.bcb.gov.br/pec/expectativas/series/port/r.asp>.

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal CPF 113.365.288-34	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor Financeiro CPF 723.406.068-53	VALDEI SAMONETTO Contador CRC ISP165611/0-8	GABRIEL SILVA GOULART Agente Administrativo CPF 850.628.988-20
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2010

	R\$ 1,00			
	2008	2007	2006	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio/Capital	(149.301.088,30)	53.733.031,91	41.048.598,58	75,493
Reservas	0,00	640.676,38	640.676,38	1,178
Resultado Acumulado	0,00	2.523.071,72	12.684.433,33	23,328
<b>TOTAL</b>	<b>(149.301.088,30)</b>	<b>56.896.780,01</b>	<b>54.373.708,29</b>	<b>100,000</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>			
	2008	2007	2006
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio/Capital	(209.894.494,70)	12.701.340,23	9.016.011,42
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	6.982.590,47	3.685.328,81
<b>TOTAL</b>	<b>(209.894.494,70)</b>	<b>19.683.930,70</b>	<b>12.701.340,23</b>

FONTE/NOTAS:

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal CPF 113.365.288-34	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor Financeiro CPF 723.406.068-53	VALDEI SAMONETTO Contador CRC 1SP165611/0-8	GABRIEL SILVA GOULART Agente Administrativo CPF 850.628.988-20
--	--	---	--

Port. STN 577, de 15/10/2008: Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2010

AMF (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL	46.677,45	22.480,60		432.982,80
Alienação de Bens Móveis	46.677,45	0,00		54.516,18
Alienação de Bens Imóveis	0,00	22.480,60		378.466,62
<b>TOTAL</b>	<b>46.677,45</b>	<b>22.480,60</b>		<b>432.982,80</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	195.721,68	19.529,17		251.451,46
DESPESAS DE CAPITAL	195.721,68	19.529,17		251.451,46
Investimentos	195.721,68	19.529,17		251.451,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>195.721,68</b>	<b>19.529,17</b>		<b>251.451,46</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
	2008 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2007 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2006 (i) = Ic i IIIf)	
<b>VALOR (III)</b>	<b>35.438,54</b>	<b>184.482,77</b>		<b>181.531,34</b>

**FONTE/NOTAS:**

> O valor de aplicação de recurso de alienação de ativos refere-se a R\$ 42.459,36 efetivamente realizado durante o exercício, mais ajuste de R\$ 153.262,32, proveniente de saldo lançado indevidamente em exercício anterior, conforme consta no demonstrativo da variação Patrimonial e Aplicação de Recursos Decorrentes de Alienação de Ativos referente ao 6o. Bimestre de 2008.

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal CPF 113.365.288-34	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor Financeiro CPF 723.406.068-53	VALDEI SAMONETTO Contador CRC 1SP165611/O-8	GABRIEL SILVA GOULART Agente Administrativo CPF 850.628.988-20
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2010

AMF (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)	RECEITAS			R\$ 1,00
	2006	2007	2008	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil	6.856.894,28	7.180.142,07	7.582.602,00	
Pessoal Militar	6.856.894,28	7.180.142,07	7.582.602,00	
Outras Receitas de Contribuições	2.494.301,47	3.422.926,43	3.898.675,40	
Receita Patrimonial	2.494.301,47	3.422.926,43	3.898.675,40	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.604.335,40	1.913.003,79	1.829.703,04	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.758.257,41	1.844.211,85	1.854.223,56	
Outras Receitas Correntes	2.648.731,23	1.843.793,56	1.847.498,25	
RECEITAS DE CAPITAL	109.526,18	418,29	6.725,31	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	4.907.734,87	8.709.512,89	10.509.149,26	
RECEITAS CORRENTES	4.907.734,87	8.709.512,89	10.509.149,26	
Receita de Contribuições	4.907.734,87	8.709.512,89	10.509.149,26	
Patronal	4.832.081,76	6.649.512,93	7.554.797,74	
Pessoal Civil	4.832.081,76	6.649.512,93	7.554.797,74	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Cobertura do Déficit Atuarial	75.653,11	2.059.999,96	2.954.351,52	
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>11.764.629,15</b>	<b>15.889.654,96</b>	<b>18.091.751,26</b>	

DESPESAS		2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)				
ADMINISTRAÇÃO		8.083.313,99	8.988.470,32	10.537.308,74
Despesas Correntes		147.138,13	243.446,50	245.850,00
Despesas de Capital		143.126,48	201.114,50	236.511,00
PREVIDÊNCIA		4.011,65	42.332,00	9.339,00
Pessoal Civil		7.936.175,86	8.745.023,82	10.291.458,74
Pessoal Militar		7.936.175,86	8.745.023,82	10.291.458,74
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)				
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		8.083.313,99	8.988.470,32	10.537.308,74

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)**

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2.005.540,00	2.792.750,00	6.192.247,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		53.184,83	57.196,48	50.074,06

FONTE/NOTAS:

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal CPF 113.365.288-34	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Diretor Financeiro CPF 723.406.068-53	VALDEI SAMONETTO Contador CRC 1SP165611/O-8	GABRIEL SILVA GOULART Agente Administrativo CPF 850.628.988-20
--	--	---	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2010

AMF (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea  
a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. ant.) + (c)
2009	17.858.151,54	16.052.542,48	1.805.609,06	30.227.229,42
2010	18.747.476,70	17.382.584,94	1.364.891,76	31.592.121,18
2011	20.729.579,17	18.432.690,87	2.296.888,30	33.889.009,48
2012	22.024.419,35	19.555.687,15	2.468.732,20	36.357.741,68
2013	23.343.083,37	20.898.916,06	2.444.167,31	38.801.908,99
2014	24.685.918,23	22.363.576,15	2.322.342,08	41.124.251,07
2015	26.053.275,48	23.238.166,32	2.815.109,16	43.939.360,23
2016	27.445.511,28	24.314.113,30	3.131.397,98	47.070.758,21
2017	28.862.986,48	25.169.223,42	3.693.763,06	50.764.521,27
2018	29.863.527,35	26.026.701,50	3.836.825,85	54.601.347,12
2019	30.162.162,62	27.206.075,84	2.956.086,78	57.557.433,90
2020	30.463.784,25	28.160.969,26	2.302.814,99	59.860.248,89
2021	30.768.422,09	29.057.615,03	1.710.807,06	61.571.055,95
2022	31.076.106,31	30.170.398,28	905.708,03	62.476.763,98
2023	31.386.867,37	31.074.612,55	312.254,82	62.789.018,80
2024	31.700.736,05	31.970.557,17	(269.821,12)	62.519.197,68
2025	32.017.743,41	32.785.396,05	(767.652,64)	61.751.545,04
2026	32.337.920,84	34.769.353,76	(2.431.432,92)	59.320.112,12
2027	32.661.300,05	35.610.262,84	(2.948.962,79)	56.371.149,33
2028	32.987.913,05	35.930.934,61	(2.943.021,56)	53.428.127,77
2029	33.317.792,18	36.397.847,48	(3.080.055,30)	50.348.072,47
2030	33.650.970,10	36.936.953,65	(3.285.983,55)	47.062.088,92
2031	33.987.479,80	37.205.398,18	(3.217.918,38)	43.844.170,54
2032	34.327.354,60	37.377.590,38	(3.050.235,78)	40.793.934,76
2033	34.670.628,15	37.699.926,23	(3.029.298,08)	37.764.636,68
2034	35.017.334,43	37.853.828,80	(2.836.494,37)	34.928.142,31
2035	35.367.507,77	38.281.543,81	(2.914.036,04)	32.014.106,27
2036	35.721.182,85	38.393.913,72	(2.672.730,87)	29.341.375,40
2037	36.078.394,68	38.610.836,98	(2.532.442,30)	26.808.933,10
2038	36.439.178,63	38.539.889,72	(2.100.711,09)	24.708.222,01
2039	36.803.570,41	38.600.359,02	(1.796.788,61)	22.911.433,40
2040	37.171.606,12	38.545.608,08	(1.374.001,96)	21.537.431,44
2041	37.543.322,18	38.528.458,69	(985.136,51)	20.552.294,93
2042	37.918.755,40	38.446.114,20	(527.358,80)	20.024.936,13
2043	38.297.942,96	38.301.628,89	(3.685,93)	20.021.250,20

FONTE/NOTAS:

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
CPF 113.365.288-34

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor Financeiro  
CPF 723.406.068-53

VALDEI SAMONETTO  
Contador  
CRC 1SP165611/O-8

GABRIEL SILVA GOULART  
Agente Administrativo  
CPF 850.628.988-20



Prefeito Municipal  
CPF 113.365.288-34

Diretor Financeiro  
CPF 723.406.068-53

Contador  
CRC 1SP165611/O-8

Agente Administrativo  
CPF 850.628.988-20

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2010

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTO	Valor Previsto para 2010	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita			5.000.000,00
(-) Transferências constitucionais			0,00
(-) Transferências ao FUNDEB			(200.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			4.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)			500.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)			5.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			(3.000.000,00)
Novas DOCC			(3.000.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP			0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			2.300.000,00

FONTE/NOTAS:

> Os valores provenientes de aumento permanente de receita referem-se a aumentos na Planta Genérica de Valores (IPTU), bem como melhoria na eficiência da fiscalização tributária em geral, principalmente o ISS, ampliando, assim, a base de lançamentos;

> A previsão das novas DOCC são provenientes, basicamente, de aumento com Folha de Pagamento.

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
CPF 113.365.288-34

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor Financeiro  
CPF 723.406.068-53

VALDEI SAMONETTO  
Contador  
CRC 1SP165611/O-8

GABRIEL SILVA GOULART  
Agente Administrativo  
CPF 850.628.988-20

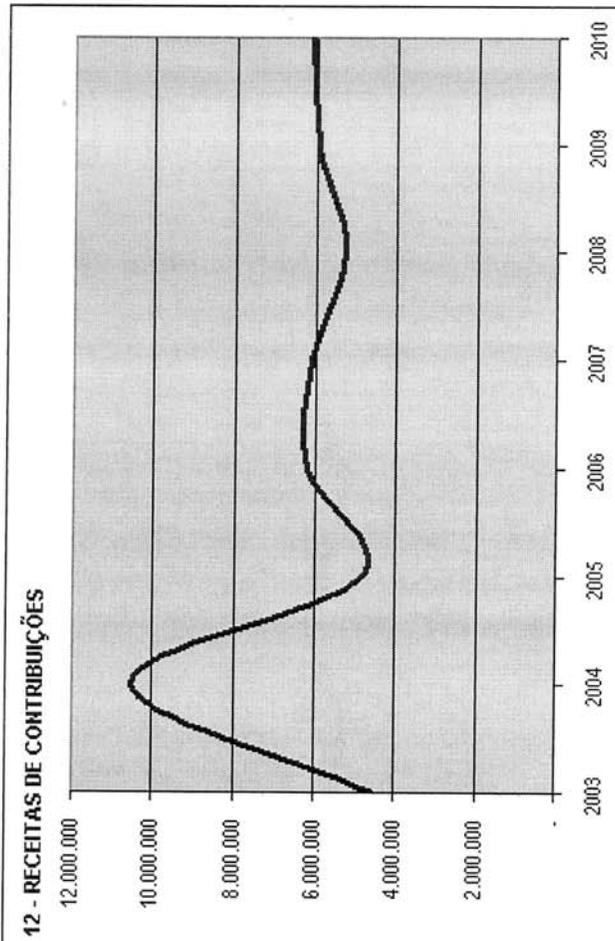
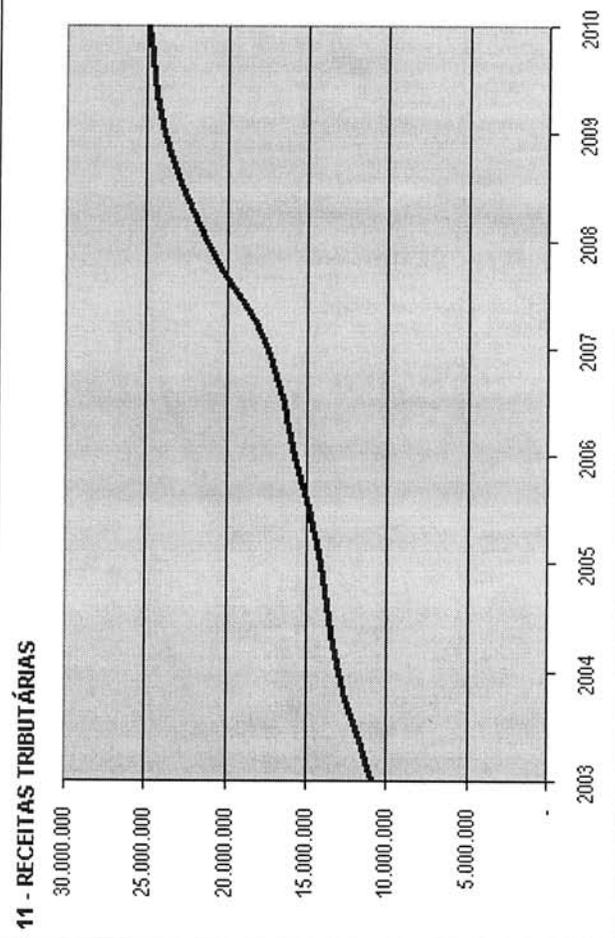
Anexo II

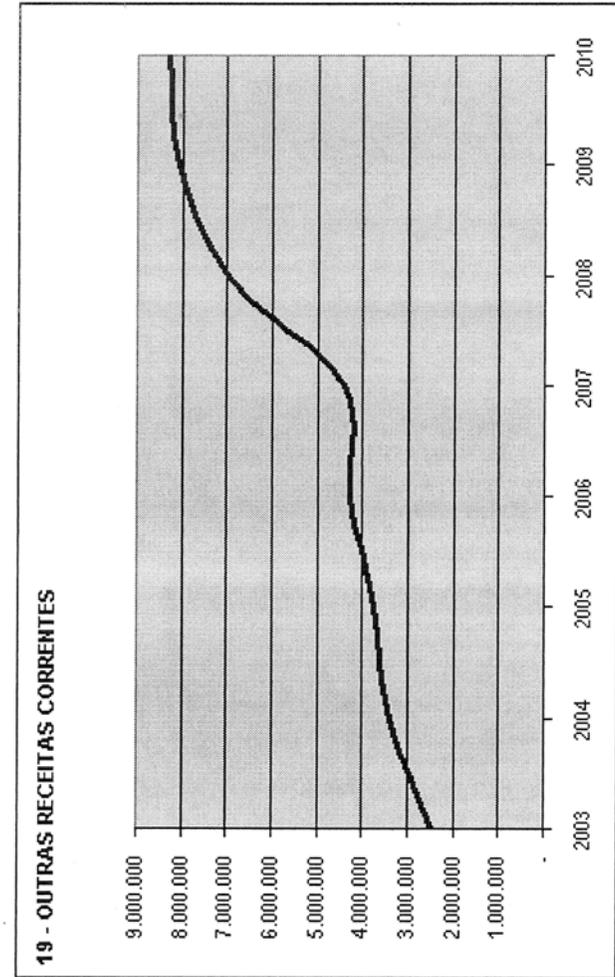
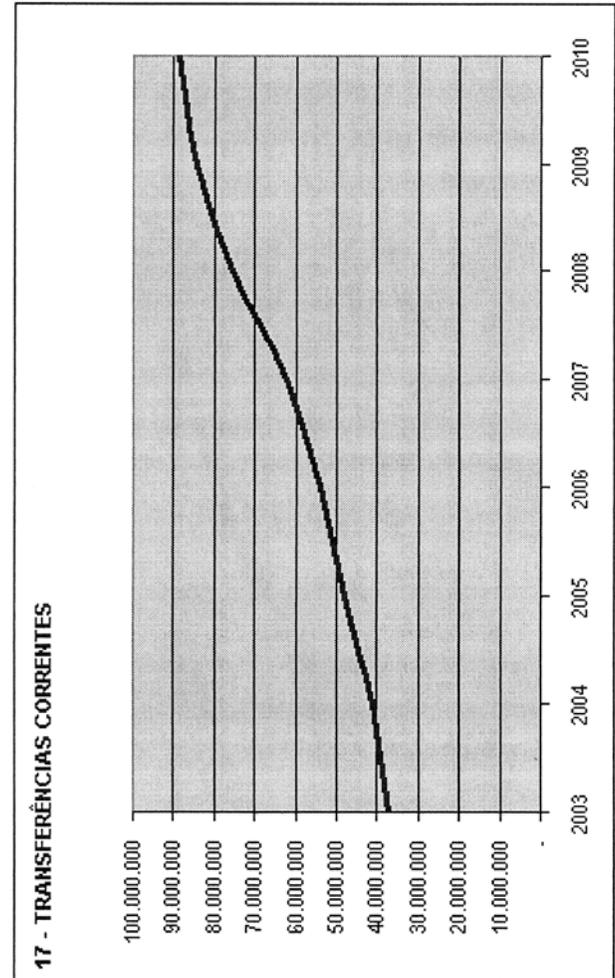
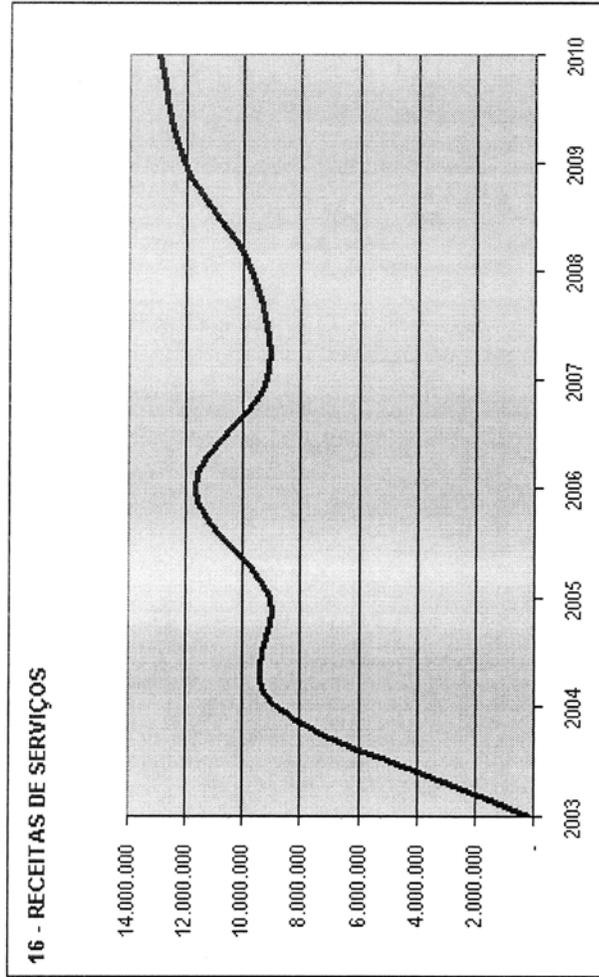
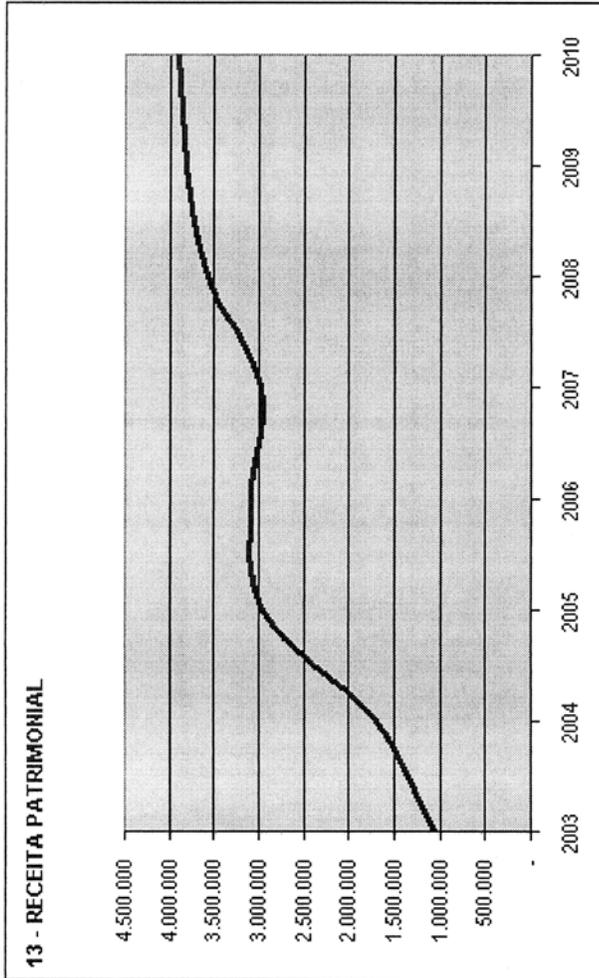
Demonstrativo de Evolução da Receita

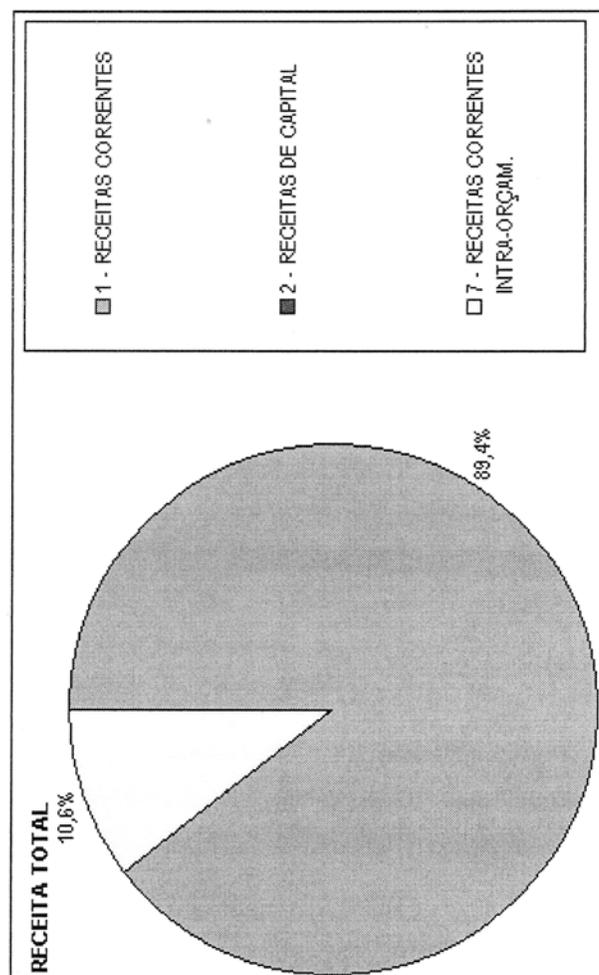
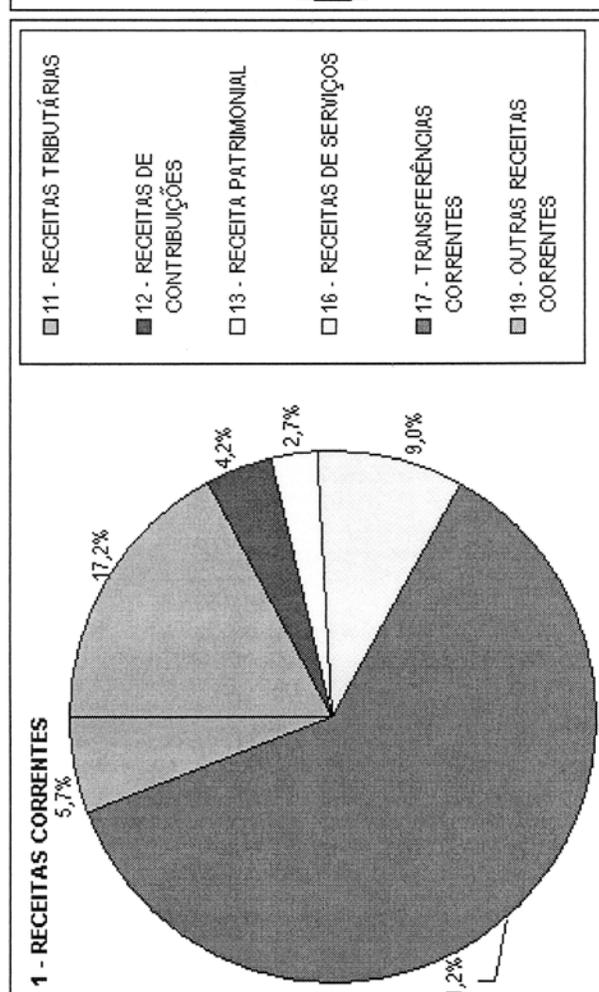
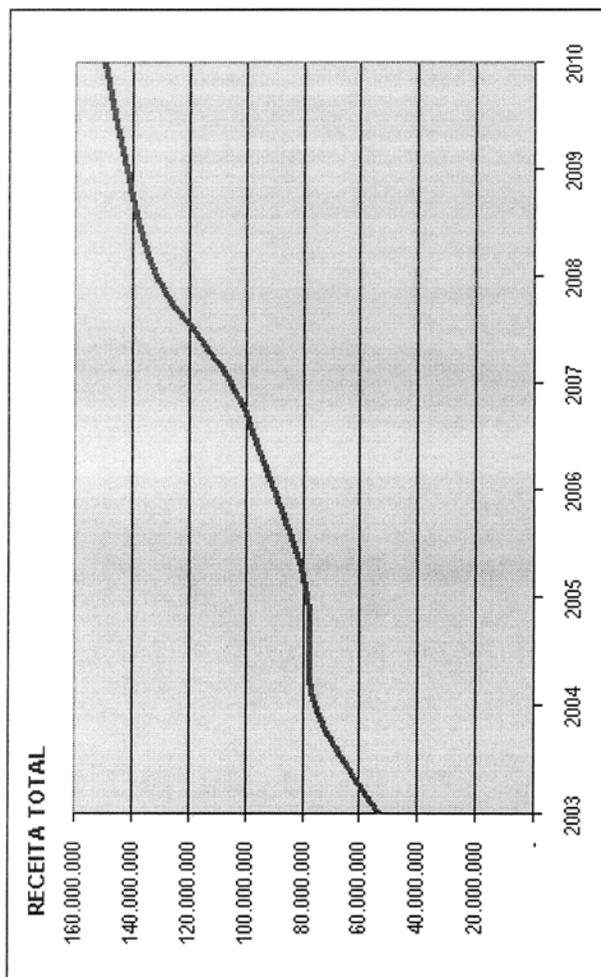
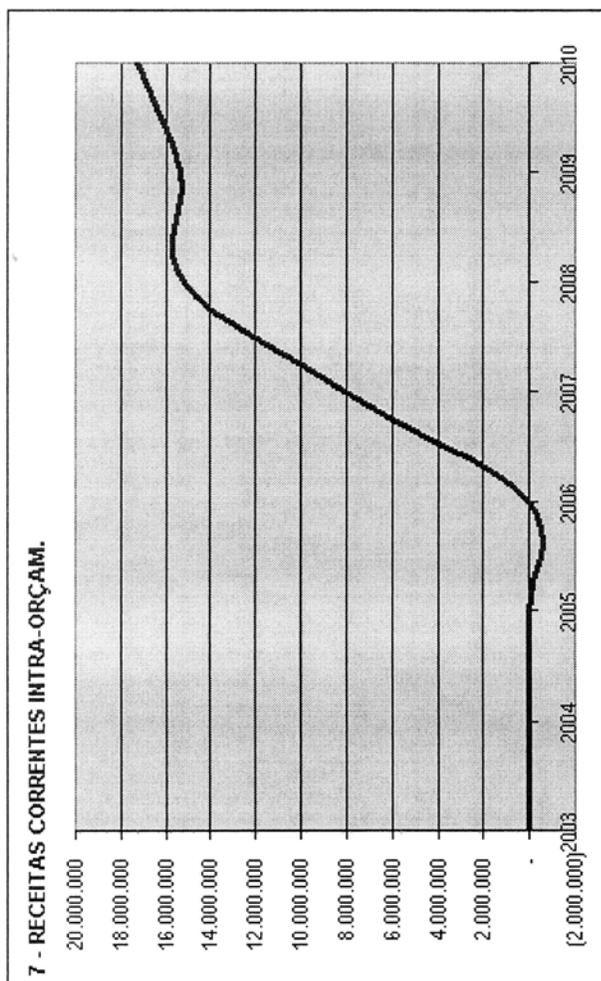
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Evolução da Receita Orçamentária - LDO 2010

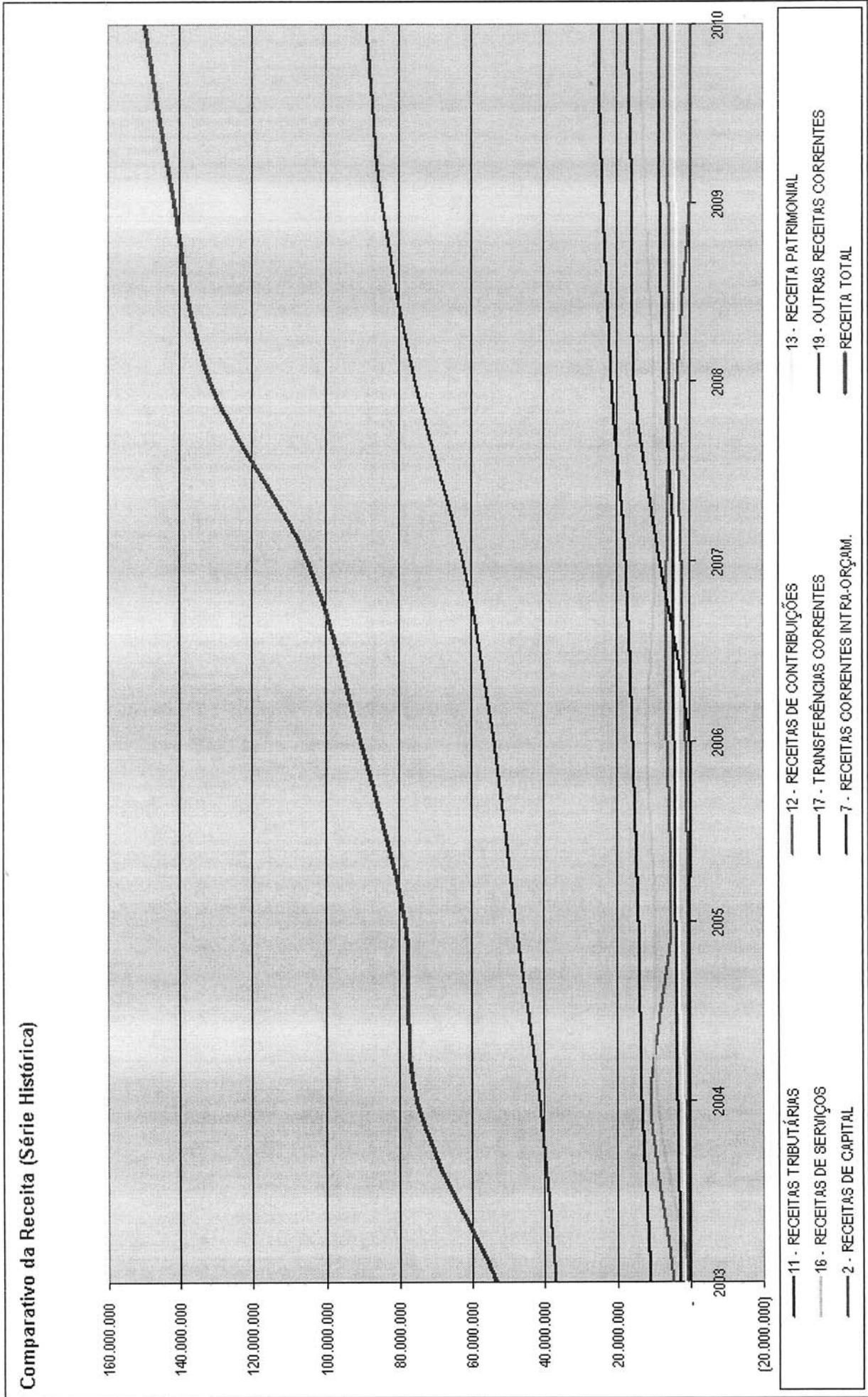
Receita	Realizado						Previsão			2010	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Previsão	Ajuste	PREVISÃO FINAL	
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>56.143.294,08</b>	<b>78.652.786,94</b>	<b>82.709.125,55</b>	<b>94.780.283,21</b>	<b>102.500.240,51</b>	<b>122.308.422,52</b>	<b>138.227.500,00</b>	<b>146.954.500,00</b>	<b>(1.933.000,00)</b>	<b>145.021.500,00</b>	
11 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	10.946.387,41	12.995.496,26	14.115.180,00	15.714.219,09	17.384.781,31	21.210.602,31	23.878.000,00	24.963.000,00	(13.000,00)	24.950.000,00	
12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.534.844,12	10.523.449,45	4.833.862,69	6.198.593,33	6.094.680,69	5.293.389,62	5.924.500,00	5.482.000,00	618.000,00	6.100.000,00	
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.053.115,67	1.707.300,10	2.962.608,55	3.095.393,98	2.971.547,49	3.580.792,82	3.818.000,00	4.463.000,00	(563.000,00)	3.900.000,00	
16 - RECEITAS DE SERVIÇOS	104.055,39	8.872.612,72	9.092.402,78	11.676.942,59	9.187.157,07	9.739.256,11	12.047.000,00	14.054.000,00	(1.054.000,00)	13.000.000,00	
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.041.682,81	41.167.757,67	47.958.674,25	53.800.491,74	62.464.033,93	75.520.971,70	84.476.284,00	89.706.500,00	(935.000,00)	88.771.500,00	
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.463.208,68	3.386.170,74	3.746.397,28	4.294.642,48	4.398.040,02	6.963.409,96	8.083.716,00	8.286.000,00	14.000,00	8.300.000,00	
<b>9 - DEDUÇÕES FUNDEF/FUNDEB</b>	<b>(3.605.463,08)</b>	<b>(3.953.450,37)</b>	<b>(4.644.458,31)</b>	<b>(5.590.053,60)</b>	<b>(7.772.025,90)</b>	<b>(9.265.359,58)</b>	<b>(11.950.000,00)</b>	<b>(12.223.500,00)</b>	<b>(276.500,00)</b>	<b>(12.500.000,00)</b>	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>719.891,65</b>	<b>618.399,51</b>	<b>231.540,74</b>	<b>1.122.964,34</b>	<b>2.177.102,02</b>	<b>3.606.881,53</b>	<b>-</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>(2.034.000,00)</b>	<b>-</b>	
7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM.	-	-	-	-	8.041.923,45	15.213.063,56	15.373.000,00	17.602.000,00	(352.000,00)	17.250.000,00	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>53.257.722,65</b>	<b>75.317.736,08</b>	<b>78.296.207,98</b>	<b>90.313.193,95</b>	<b>104.947.240,08</b>	<b>131.863.008,03</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>154.367.000,00</b>	<b>(4.595.500,00)</b>	<b>149.771.500,00</b>	

Observação: O exercício de 2009 representa apenas a previsão inicial, baseada na Lei Orçamentária Anual, não havendo nenhum reestimativa até o momento.









Anexo IV  
Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais

O presente documento tem o objetivo de subsidiar as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o exercício de 2010, e dessa forma, passamos a expor a base metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores ora informados.

Tal preceito tem o objetivo de cumprir com preceitos contidos no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Este documento deve ser analisado juntamente com o Anexo III – Demonstrativo

Ano:	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
IPCA:	9,30%	7,60%	5,69%	3,14%	4,46%	5,90%	5,20%	4,50%	4,50%	4,50%

Cabe ressaltar que o índice de inflação constante do quadro acima é o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e subsidiam a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município de 2010, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 587/2005. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2008 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1) A receita total estimada para o exercício de 2010, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 149.771.500,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 3.500.000,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 146.271.500,00.

2) As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objeto é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 149.771.500,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas de Amortização da Dívida Pública, estimadas em R\$ 800.000,00, tem-se que as despesas fiscais para 2010 foram previstas em R\$ 148.971.500,00.

3) Em relação ao estoque da dívida, este correspondente à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a

da Evolução das Receitas, componente desta lei.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos 6 (seis) exercícios encerrados (2003 a 2008), combinadas com as re-

serem realizadas no respectivo período. No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se os parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2010 e a evolução prevista de receitas e despesas (exceto a reserva de contingência).

Cabe ainda ressaltar que, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o Imposto sobre Circulação de Mercadores e Serviços – ICMS, que de acordo com as estimativas dos governos Estadual e Federal, deverão ter queda ainda durante o exercício de 2009, o que nos leva a trabalhar com maior austeridade na efetivação das despesas.

**LEI Nº 2.574, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, e extingue 01 (uma) vaga do emprego de Operador de Máquinas Pesadas constantes da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterado de 21 (vinte e um) para 22 (vinte e dois) o número de vagas do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

**ARTIGO 2º:** Fica extinta 01 (uma) vaga do emprego de Operador de Máquinas Pesadas, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

ceitas previstas para o exercício de 2009, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice da inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a

conclusão dos projetos em andamento. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Cabe ressaltar que, com a crise que assola a economia mundial, foi necessário trabalhar com índices de crescimento conservadores com relação aos últimos exercícios.

A tabela abaixo apresenta os percentuais de inflação considerados, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

**Exercício/2009 (março a dezembro)**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	641,66	6.416,60
Parc. Destacada	200,00	2.000,00
IPSJBV (empregador) 22%	185,16	1.851,60
13º salário (proporc/integral)	70,13	701,30
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	15,42	154,20
1/3 férias	23,37	233,70
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	5,14	51,40
CHEQUE FÉRIAS	46,74	467,40
TOTAIS	1.187,62	11.876,20

**Exercício/2010**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	641,66	7.699,92
Parc. Destacada	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	185,16	2.221,92
13º salário (proporc/integral)	70,13	841,56
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	15,42	185,04
1/3 férias	23,37	280,44
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	5,14	61,68
CHEQUE FÉRIAS	46,74	560,88
TOTAIS	1.187,62	14.251,44

**Exercício/2011**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	641,66	7.699,92
Parc. Destacada	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	185,16	2.221,92
13º salário (proporc/integral)	70,13	841,56
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	15,42	185,04
1/3 férias	23,37	280,44
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	5,14	61,68
CHEQUE FÉRIAS	46,74	560,88
TOTAIS	1.187,62	14.251,44

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2009**

ART. 17 DA LEI 101/2000 -

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2008 .....	R\$ 4.946.825,66
(+) Receita Prevista para 2009 .....	R\$ 104.000.000,00
(-) Superávit já utilizado no exercício .....	R\$ 4.266.509,54

(=) Disponibilidades Previstas para 2009 .....	R\$ 104.680.316,12
1.2. Custo Projetado com novos Compromissos	
(+) Despesas já ampliadas no exercício .....	R\$ 228.497,30
(+) Aumento de 16 vagas de Cozinheiro .....	R\$ 116.593,12
(+) Aumento de 12 vagas de Inspetor de alunos .....	R\$ 88.507,44
(+) Aumento de 01 vaga de Servente .....	R\$ 9.183,70
(+) Aumento de 02 vagas de Auxiliar de Enfermagem .....	R\$ 22.671,60
(+) Aumento de 01 vaga de Operador de Máquinas Pesadas .....	R\$ 11.876,20
(+) Aumento de 22 vagas Auxiliar Administrativo .....	R\$ 171.956,40
(+) Aumento de 09 vagas de comissão de Coordenador Pedagógico ..	<b>R\$ 90.548,64</b>
SOMA .....	R\$ 739.834,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0071%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0070%

#### EXERCÍCIO 2010

##### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

###### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro .....	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas .....	R\$ 113.420.000,00
(=) Disponibilidades Previstas .....	R\$ 113.420.000,00
1.2 Isenção de Taxas da Vigilância Sanitária à Entidades Assistenciais .....	R\$ 854.084,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0075%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0075%

#### EXERCÍCIO 2011

##### 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

###### 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro .....	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas .....	R\$ 123.340.000,00
(=) Disponibilidades Previstas .....	R\$ 123.340.000,00
1.2 Isenção de Taxas da Vigilância Sanitária à Entidades Assistenciais .....	R\$ 854.084,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0069%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0069%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart

Agente Administrativo

#### DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2009

Artigo 17 da Lei nº. 2.340 de 17 de junho de 2008

1. Saldo Orçamentário em 28/05/2009 .....	R\$ 29.488.778,08
1.1 (-) Previsão de Despesas com a folha de maio a dezembro ....	<b>R\$ 28.976.824,67</b>
1.2 (=) Margem para expansão de despesas .....	R\$ 511.953,41
1.3 (-) Ampliação de novas despesas conforme projetos .....	R\$ 511.337,10

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2009.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor de Finanças

GABRIEL SILVA GOULART

Agente Administrativo

#### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2.009

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.575, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 648.742,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais), visando à suplementação de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena referente a aumento de teto nos procedimentos de Média e Alta Complexidade durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

644 – 339030 Material de Consumo .....

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200312064 – Operação e Manut. Programa de Gestão Plena .....

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, na importância de R\$ 648.742,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.576, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.996.871,32 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, especificamente na execução de obras contratadas junto a Prefeitura Municipal de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01 – EMURVI

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

590 - 339030 – Material de Consumo .....

593 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi .....

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos do tesouro a se verificar no presente exercício, na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, na importância de R\$ 2.996.871,32 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo do Cálculo do Excesso de Arrecadação - planilhas I e II.

**ARTIGO 3º:** Para a adequação das despesas constantes do artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

#### **DADOS PARA CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

ENTIDADE - EMPRESA MUNICIPAL DE DE URBANIZAÇÃO SÃO JOÃO DA DE BOA VISTA-EMUVI

EXERCÍCIO PARA CÁLCULO (ANO CORRENTE: EXEMPLO: 2002) 2009

RECEITA PREVISTA P/ EXERCÍCIO \$ 2.458.000,00

RECEITA ARRECADADA				
MÊS ANO	2006	2007	2008	2009
JANEIRO	\$ 610.646,30	\$ 55.619,42	\$ 853.684,80	\$ 1.455.515,88
FEVEREIRO	\$ 12.815,97	\$ 4.723,16	\$ 8.938,41	\$ 52.772,18
MARÇO	\$ 44.259,13	\$ 322.290,36	\$ 80.254,18	\$ 161.815,95
ABRIL	\$ 746.592,38	\$ 198.419,88	\$ 66.511,70	\$ 340.219,72
MAIO	\$ 90.390,89	\$ 335.472,63	\$ 267.295,45	\$ 94.362,23
JUNHO	\$ 56.602,91	\$ 247.777,16	\$ 169.204,69	
JULHO	\$ 19.185,05	\$ 628.550,18	\$ 573.324,02	
AGOSTO	\$ 41.012,13	\$ 51.719,85	\$ 161.588,61	
SETEMBRO	\$ 347.061,14	\$ 465.266,43	\$ 589.518,03	
OUTUBRO	\$ 22.752,60	\$ 533.969,59	\$ 236.795,49	
NOVEMBRO	\$ 118.241,17	\$ 220.651,74	\$ 654.229,29	
DEZEMBRO	\$ 741.769,18	\$ 984.211,24	\$ 1.136.871,41	
TOTAL	\$ 2.851.328,85	\$ 4.048.671,64	\$ 4.798.216,08	\$ 2.104.685,96

EMPRESA MUNICIPAL DE DE URBANIZAÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA-EMUVI  
 DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADADO  
 EXERCÍCIO DE 2009

RECEITA PREVISTA P/ EXERCÍCIO  
 2009

\$ 2.458.000,00

QUANTIDADE MESES ARRE-  
 CADADO

05

ANO MÊS	2006		2007		2008		MÉDIA %	2009		DIFERENÇA
	ARRECADADA	%	ARRECADADA	%	ARRECADADA	%		PREVISTA	ARRECADADA	
JANEIRO	\$ 610.646,30	21,42%	\$ 55.619,42	1,37%	\$ 853.684,80	17,79%	13,53%	\$ 332.501,85	\$ 1.455.515,88	\$ 1.123.014,03
FEVEREIRO	\$ 12.815,97	0,45%	\$ 4.723,16	0,12%	\$ 8.938,41	0,19%	0,25%	\$ 6.161,39	\$ 52.772,18	\$ 46.610,79
MARÇO	\$ 44.259,13	1,55%	\$ 322.290,36	7,96%	\$ 80.254,18	1,67%	3,73%	\$ 91.642,43	\$ 161.815,95	\$ 70.173,52
ABRIL	\$ 746.592,38	26,18%	\$ 198.419,88	4,90%	\$ 66.511,70	1,39%	10,82%	\$ 266.045,73	\$ 340.219,72	\$ 74.173,99
MAIO	\$ 90.390,89	3,17%	\$ 335.472,63	8,29%	\$ 267.295,45	5,57%	5,68%	\$ 139.507,89	\$ 94.362,23	\$ 45.145,66
JUNHO	\$ 56.602,91	1,99%	\$ 247.777,16	6,12%	\$ 169.204,69	3,53%	3,88%	\$ 95.296,66	\$ 0,00	\$ 0,00
JULHO	\$ 19.185,05	0,67%	\$ 628.550,18	15,53%	\$ 573.324,02	11,95%	9,38%	\$ 230.617,75	\$ 0,00	\$ 0,00
AGOSTO	\$ 41.012,13	1,44%	\$ 51.719,85	1,28%	\$ 161.588,61	3,37%	2,03%	\$ 49.840,05	\$ 0,00	\$ 0,00
SETEMBRO	\$ 347.061,14	12,17%	\$ 465.266,43	11,49%	\$ 589.518,03	12,29%	11,98%	\$ 294.550,33	\$ 0,00	\$ 0,00
OUTUBRO	\$ 22.752,60	0,80%	\$ 533.969,59	13,19%	\$ 236.795,49	4,94%	6,31%	\$ 155.034,25	\$ 0,00	\$ 0,00
NOVEMBRO	\$ 118.241,17	4,15%	\$ 220.651,74	5,45%	\$ 654.229,29	13,64%	7,74%	\$ 190.347,52	\$ 0,00	\$ 0,00
DEZEMBRO	\$ 741.769,18	26,02%	\$ 984.211,24	24,31%	\$ 1.136.871,41	23,69%	24,67%	\$ 606.454,15	\$ 0,00	\$ 0,00
TOTAL	\$ 2.851.328,85	100,00%	\$ 4.048.671,64	100,00%	\$ 4.798.216,08	100,00%	100,00%	\$ 2.458.000,00	\$ 2.104.685,96	\$ 1.268.826,67
EXCESSO DE ARRECADADO =	EXCESSO X MESES DO ANO		=	\$ 1.268.826,67		X	12	=	\$ 3.045.184,01	
	MESES ARRECADADO			05						

TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADADO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

\$ 3.045.184,01

**LEI Nº 2.577, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**  
**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa Média Complexidade – PETI – Recurso Federal – Proteção Especial com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 339030 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824300162046 – Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp. R\$ 10.000,00  
**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de convênios verificado no balanço em 31/12/2008 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), inerentes ao Programa Média Complexidade – PETI – Recurso

Federal – Proteção Especial oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.  
**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.578, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
**LEI:**  
**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.715,54 (Duzentos e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender despesas de custeio dos Programas CRAS/PAIF, CREAS, PETI e Atendimento ao Idoso – Recurso Federal Proteção Social Básica, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 270.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 28.961,99  
 264.339030.Material de Consumo R\$ 3.759,93  
 265.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.000,00  
 272.339030.Material de Consumo R\$ 362,74  
 297.339032.Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00  
 291.339039.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 56.500,00  
 296.339030.Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 298.339039.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 634.339032. Material de Distribuição Gratuita R\$ 63.130,88  
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 0824100542107. Oper.Manut.Prog. Atend.Idoso-Rec.Fed.Prot.Básica R\$ 11.759,93  
 0824300162046. Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp. R\$ 28.961,99  
 0824300162106. Oper.Manut.Prog.Prot. Esp.CREAS-Rec.Federal R\$ 362,74  
 0824400162046. Oper.Manut.Prog. M.Complex.Peti Rec.Fed.Prot.Esp R\$ 56.500,00  
 0824400542086. Oper.Manut.das Ativ. do CRAS/PAIF-Rec.Fed. R\$ 107.130,88  
**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de convênios verificado no balanço em 31/12/2008 no valor de R\$ 204.715,54 (Duzentos e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), inerentes aos Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (CRAS/PAIF, CREAS, PETI e Atendimento ao Idoso – Recurso

Federal Proteção Social Básica).  
**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.579, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
**LEI:**  
**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.117,08 (Noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e oito centavos), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
 449051 Obras e Instalações R\$

94.117,08  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 94.117,08  
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.117,08  
ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.  
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.580, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
LEI:  
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a contratação de monitores de informática, profissionais para serviços de limpeza, higienização e vigilante para as escolas e creches do município obedecendo a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 372-319034 – Outras Desp. Pessoal dec.Contratos de Terceirização R\$ 84.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236500362036 – Operação e Manut. do Ensino Infantil R\$ 84.000,00  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CAÇÃO  
 02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 391-319034 – Outras Desp. Pessoal dec.Contratos de Terceirização R\$ 220.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236100372038 – Operação e Manut. do Ensino Fundamental R\$ 220.000,00  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 450-319034 – Outras Desp. Pessoal Dec.Contratos de Terceirização R\$115.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236500412042 – Operação e Manut. Das Creches Municipais R\$115.000,00  
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 385-335043 – Subvenções Sociais R\$ 70.000,00  
 399-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica R\$ 50.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236100372026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 70.000,00  
 1236100552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios R\$ 50.000,00  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 429-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. Física R\$200.000,00  
 430-339039 – Outros Serviços Terceiros – P. jurídica R\$ 54.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236300552039 – Operação Manut. do Transp. Escolar-Rec. Próprios R\$254.000,00  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 445-335043 – Subvenções Sociais R\$ 45.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1236500412026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais R\$ 45.000,00  
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.581, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
LEI:  
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 449051 Obras e Instalações R\$ 90.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana R\$ 90.000,00  
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:  
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00  
ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.  
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.582, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 2.224, de 25 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à DIEGO FERNANDO VISCONDE ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº

05.251.948/0001-33”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
LEI:  
ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2.224, de 25 de janeiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:  
“ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:  
 a) Compromisso de iniciar as obras de construção em 01 de janeiro de 2010;  
 b) Funcionamento do imóvel doado até 31 de dezembro de 2010.  
 c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 31 de dezembro de 2010;  
 d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de indústria e comércio de produtos químicos;  
 e) Empregar, diretamente, ao menos 05 (cinco) funcionários.”  
ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.583, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a F. J. SALVADOR & CIA LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.241.061/0001-02, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU,  
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
LEI:  
ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a F. J. SALVADOR & CIA LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 10.241.061/0001-02, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6469/2007, assim identificado:  
 “Lote 1, da Quadra “E”, do Distrito Industrial II, com área total de 9.680,83m² (nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e oitenta e três centímetros

quadrados).”

**ARTIGO 2º:** Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 265.217,55 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 4.581, de 28 de maio de 2009.

**ARTIGO 3º:** O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
- c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;
- d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- e) Empregar, diretamente, ao menos 15 (quinze) funcionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

**ARTIGO 4º:** Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6469/2007, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6469/2007, estando o mesmo à disposição dos interessados.

**ARTIGO 5º:** Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

**ARTIGO 6º:** A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 4.662, DE 30 DE JUNHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando que encontram-se depositados no almoxarifado, diversos equipamentos, conforme relação encartada ao processo administrativo nº 4580/09, os quais foram devolvidos pelos diversos departamentos por não mais atenderem suas necessidades; Considerando que uma vez constatada sua inservibilidade, os mesmos devem baixados do patrimônio e descartados através de alienação e ou doação; Considerando que para a constatação da inservibilidade é necessária a verificação através de comissão especialmente nomeada para tal fim;

Considerando que de acordo com a alínea “a” do inciso II do artigo 17 da Lei 8666/93, a alienação de equipamentos móveis, depende de avaliação prévia; Considerando que para a realização da avaliação prévia é também necessária a nomeação de Comissão,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear comissão composta pelos servidores ROOSEVELT MONTEIRO DOS REIS, JOÃO BATISTA NAVELA e VALDIVINO ANTONIO LEAL, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 10 (dez) dias, procederem a avaliação do estado dos equipamentos constantes da relação encartada ao processo nº 4580/09 e ao final emitirem o respectivo “laudo de avaliação”.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30.06.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.663, DE 01 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Prorrogar a Portaria nº 4.107, de 01 de julho de 2008, a partir de 02/07/2009, por mais 01 (um) ano, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Glória Aparecida de Freitas, com base nos artigos 1º e 2º da Lei 189/98, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA DUARTE.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2009.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e nove (01.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração  
VERALÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

### **PORTARIA Nº 4.664, DE 01 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Exonerar do cargo de Cozinheiro, a pedido, a partir do dia 01 de Julho de 2.009, a Sra. CLAUDETE FRUTUOSO ALCARÁ, portadora do RG. nº 15.214.325-7.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2.009.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e nove (01.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.665, DE 02 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Concurso Público nº 05/2009.

SUELI MOTA CURTI  
SIDINARA FONSECA  
ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove (02.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.666, DE 02 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 04/2009.

SUELI MOTA CURTI  
RAQUEL DE ROSA CESCHIN  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove (02.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.667, DE 02 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista através do Ofício nº 185/09;  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, nomeado através da Portaria nº 4.447, de 10/03/2009:

Terezinha de Jesus Prímola, membro titular representante da Delegacia Regional de Ensino pela Sra. MABEL ROSA CHAGAS, membro suplente que passa a ser titular.

Mabel Rosa Chagas pela Sra. ROSINEI DIOGO DE ALMEIDA como membro suplente representante da Delegacia Regional de Ensino.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove (02.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.668, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar o servidor DIRCEU DE LIMA BARBOSA, portador do RG nº 20.087.651, para no período de 03/08/2009 a 22/08/2009, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro, por motivo de férias regulamentares da Sra. Amélia Aparecida Guerreiro, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.669, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar a servidora MARTA MONTEMOR DIAS como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 038/09 cujo objeto destina-se a aquisição de materiais de escritório.

**ARTIGO 2º:** Designar as servidoras Daniela Luzia dos Reis, Juliane Poiano Celeiro e Rita Sueli dos Santos para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4.670, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 040/09 cujo objeto destina-se a aquisição de gêneros alimentícios.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Carlos

Alberto Eleotério Romano e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.671, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RITA SUELI DOS SANTOS como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 041/09 cujo objeto destina-se ao fornecimento de carnes diversas.

**ARTIGO 2º:** Designar as servidoras Juliane Poiano Celeiro, Raquel de Rosa Ceschin e Maria Cecília da Silva Boratto para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.672, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 039/09 cujo objeto destina-se a aquisição de materiais de limpeza.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Christiane Ferrari Bogon Costa e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.673, DE 07 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO, portadora do RG nº 18.133.283-8, para no período de 01/07/2009 a 20/07/2009, ocupar o cargo de Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares da Sra. Hellen Cristina Padiál Backstron Falavigna, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da

Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove (07.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.674, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, considerando que a classe de responsabilidade da Professora Fabiana Zanelli de Melo Fracari não pode ficar desprovida de um profissional da área de Educação Fundamental;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevêem a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Contratar com base nas Leis 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. PRISCILA MARRIQUE VICENTE, portadora do RG nº 41.669.275-8, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 08/07/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Fabiana Zanelli de Melo Fracari, por no máximo um ano ou enquanto perdurar seu afastamento por licença maternidade.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 4.675, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Carla Alessandra Buttignol de O. Danza Gandini, portadora do RG nº MG 10.599.939, aprovada no concurso público nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Cessar, a partir de 07 de julho de 2.009, os efeitos da Portaria nº 4.622, de 05 de julho de 2.009.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.676, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA ZAZINI ESTEVAM, portadora do RG nº 32.173.050-1, classificada em 19º lugar no concurso público nº 003/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.677, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Paula Araújo, portadora do RG nº MG 11.725.218, aprovada no concurso público nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS não tomou posse no referido cargo até a presente data;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Cessar, a partir de 08 de julho de 2.009, os efeitos da Portaria nº 4.564, de 21 de maio de 2.009.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.678, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de nomeação da Sra. EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.469, de 25 de março de 2009, onde se lê: Tabela D, leia-se: Tabela B.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.679, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de nomeação da Sra. VALÉRIA CHIACCHIO,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.467,

de 25 de março de 2009, onde se lê: Tabela D, leia-se: Tabela B.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.680, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do servidor Diego Ricardo Del Giudice,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. AGRINALDO GUEDES ALVES, portador do RG nº 36.250.701-6, classificado em 9º lugar no concurso público nº 005/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.681, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROSELAINE GERMINE, portadora do RG nº 42.230.211-9, classificada em 58º lugar no concurso público nº 003/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.682, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º:** Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e nº 748/2001, a Sra. SELMA APARECIDA BERGANHOLO ASSUANI, portadora

do RG nº 18.512.355, para a partir de 02/07/2009, ocupar o cargo em comissão de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos ficados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.683, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a portaria de nomeação da Sra. ROSIANE APARECIDA DA SILVA AMARAL,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.648, de 22 de Junho de 2009, onde se lê: ROSEANE APARECIDA DA SILVA AMARAL, leia-se: ROSIANE APARECIDA DA SILVA AMARAL.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.684, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o cargo de Auxiliar Administrativo é essencial para o De-

partamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que os servidores Altieres de Matos Cunha, Ana Paula de Oliveira, Cyronei S. Custódio, Tales Alexandre Vanzela, João Batista Vicente Sobrinho e Neusa Maria Redondo Anselmo estarão de férias nos períodos respectivos de: 20 dias (13/07/2009 a 01/08/2009); 20 dias (01/08/2009 a 20/08/2009); 30 dias (25/08/2009 a 24/09/2009); 20 dias (01/10/2009 a 20/10/2009); 20 dias (21/10/2009 a 09/11/2009); 20 dias (10/11/2009 a 29/11/2009);

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL, portadora do RG nº 40.355.346-5, classificada em 25º lugar no Processo Seletivo nº 001/2006 para a partir de 10/07/2009 exercer o emprego de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, enquanto perdurar o afastamento dos servidores acima citados.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove (08.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração  
SILVIA MARIA RODRIGUES

TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 4.685, de 08 DE JULHO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Substituir os membros: Marta Lúcia Vallim Jorgetto, Sebastião Félix da Silva Júnior, Nilton César Alaião e Edilson Rodrigo Bruno na Portaria nº 4.346, de 26 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**

**Titulares**

NADIR MARIA HILÁRIO – Presidente

ALÉXIS HAKIM FILHO – Membro  
CELINA LOPES CASLINI – Membro  
**Suplentes**

SANDRA APARECIDA VICENTE  
EDUARDO CAMPOS

GERALDO MENIN

**MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES**

**Titulares**

MARIA HELENA COTTES FERREIRA

DÉBORA DE LOURDES AMBRÓSIO ALBERTO

SILVIA LIMA CÂNDIDO

**Suplentes**

JANAINA ASSUNÇÃO SETTI  
JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA

JORGE LUÍS GEREMIAS

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de

dois mil e nove (08/07/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.686, de 13 DE JULHO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora SUELI MOTA CURTI, portadora do RG nº 12.939.040-9, para no período de 14/07/2009 a 02/08/2009 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares do Sr. Luiz Carlos Sartori, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e nove (13.07.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Fundação Nova São João**  
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

**DECLARAÇÃO**

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de junho de 2009, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998. São João da Boa Vista, 1 de julho de 2009.

Fundação Nova São João

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2009, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.58	180	ISAT COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTD	PAGAMENTO DE DESPESAS COM INTERNET - ANUAL	384,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	181	ISAT COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTD	DESP. P/ MANTER SITE CA CÂMARA NA WEB - ANUAL	334,80	C/APRES
01.02 - 33.90.30.07	182	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	33,35	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	183	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E LIMPEZA	169,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	184	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	525,06	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	185	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	187	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.153,87	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	188	DCP TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE TONER P/ IMPRESSORA	96,00	28 DIAS
01.02 - 33.90.39.17	200	CLEUSA MARIA DOS SANTOS LETTIERE - ME	PAGTO SERV. DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO	65,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	201	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUIS. DE MATERIAL P/ REPARO EM IMPRESSORA	80,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.95	202	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	PAGTO SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	120,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	205	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	73,25	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	206	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.202,53	C/APRES
				<b>R\$7.306,79</b>	

JOSÉ CEZÁRIO BERLDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PORTARIA N.º 04, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-  
Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Mirian Flaviana Franco dos Reis, Servente, no período de 06 a 25 de julho de 2009, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias

em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 16/06/2008 à 15/06/2009.

PUBLIQUE-SE.  
LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
Presidente  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (26/06/2009).

**PORTARIA N.º 005, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

Eu, Lucas Octavio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-  
Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao assessor jurídico da Câmara Municipal, Sr. Luis Augusto Loup, no período de 02 à 21 de julho de

2009, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme previsto na CLT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2008 à 31/01/2009.

PUBLIQUE-SE.  
LUCAS OCTAVIO DE SOUZA  
Presidente  
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (26/06/2009).

**FINAL****FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE  
Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)  
CNPJ 51899425/0001-15  
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari  
R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:  
**GEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES E DAYANE DE OLIVEIRA SCARABELLO**

ELE, brasileiro, solteiro, barmen, nascido em 10-10-88, residente nesta cidade, filho de Valdir Aparecido Rodrigues e Roberta Silva dos Santos Rodrigues.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/01/89, residente nesta cidade, filha de Antonio Scarabello Filho e Luciana de Oliveira Scarabello.

**CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA E ROSANA BERTHE**

ELE, brasileiro, solteiro, transporte escolar-autônomo, nascido em 18/07/83, residente nesta cidade, filho José Carlos de Miranda e Marilza Aparecida de Miranda.

ELA, brasileira, divorciada, transporte escolar-autônoma, nascida em 13/02/72, residente nesta cidade, filha de Leonel Berthe e Nadir Santana Figueiredo Berthe. OBS: Pedido de Conversão de União Estável em Casamento Civil.

**JULIO CESAR DE MIRANDA E KARINE DE SOUSA LOPES**

ELE, brasileiro, solteiro, garçon, nascido em 29-10-1981, residente nesta cidade, filho de José Carlos de Miranda e Marilza Aparecida de Miranda.

ELA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 24-10-1982, residente nesta cidade, filha de Paulo Roberto Lopes e Rosa Amelia de Sousa Lopes. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**SEBASTIÃO FERREIRA BITENCOURT E TANIA CRISTINA DOS SANTOS**

ELE, brasileiro, solteiro, cabista, nascido em 13-06-1978, residente nesta cidade, filho de Ezequiel Honório Bitencourt e Joselita Ferreira Bitencourt.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 30-09-1982, residente nesta cidade, filha de José dos Santos e Maria Aparecida dos Santos.

**JOÃO CARLOS BORGES ZANÉLLI E JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA**

ELE, brasileiro, solteiro, repositor, nascido em 22-09-1980, residente nesta cidade, filho de Antonio Carlos Zanélli e Rosa Lene Borges Zanélli.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 04-11-1985, residente nesta cidade, filha de Gilberto Pereira da Silva e Lourdes Donizete Dellati da Silva. TRATA-SE DE

**ALEXSANDER RUI DE OLIVEIRA E OLIANDA MANOEL**

ELE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 12-10-1977, residente nesta cidade, filho de Decio Sacardo de Oliveira e Zeli Aparecida Rui de Oliveira.

ELA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 06-02-1987, residente nesta cidade, filha de Antonia Manoel Bertoleti.

**LUÍS FERNANDO MARQUES E ANDREZA CARLA PERAL**

ELE, brasileiro, solteiro, coordenador de merchan, nascido em 04-03-1970, residente nesta cidade, filho de José Vitor Marques e Ivone Consentino Marques.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25-10-1982, residente nesta cidade, filha de José Carlos Urtado Peral e Claudinéia Faria Peral. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**PAULO FERNANDO DA SILVA E LUCIANA IVANI DA SILVA ALVES**

ELE, brasileiro, solteiro, frentista, nascido em 27-07-1988, residente nesta cidade, filho de Antonio da Silva e Edna Nogueira da Silva.

ELA, brasileira, solteira, fiscal de caixa, nascida em 19-04-1984, residente nesta cidade, filha de Sergio Silva Alves e Ivani Maria Conceição da Silva Alves.

**BRUNO MUNIZ E RAQUEL RAMPIM DOS SANTOS**

ELE, brasileiro, solteiro, oleiro, nascido em 23-10-1990, residente nesta cidade, filho de Carlos Cesar Muniz e Ines Aparecida Marinho Muniz.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 03-02-1989, residente nesta cidade, filha de Manoel dos Santos Filho e Sandra Rampim. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**LEANDRO EDISON DUTRA E LUCIANA APARECIDA ALVES**

ELE, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 23-09-1949, residente nesta cidade, filho de Hilde Sylvia Glau Dutra.

ELA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 06-06-1976, residente nesta cidade, filha de Maria Aparecida Alves.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

ACESSE PELA  
INTERNET:

**www.saojoao.sp.gov.br**